

01-0372/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0372 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0372 / 2007

DE

23/05/2007

ROMOVENTE:

VEREADOR

DOMINGOS DISSEI

EMENTA:

INSTITUI A BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL EM NÚMERO A SER
FIXADO PELA SECRETARIA DAS FINANÇAS, MEDIANTE SISTEMA
COMPENSATÓRIO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
12/1/2011 10:40:22

00000057440-67



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SEÇÃO



Folha nº 01 do proc.
Nº 372 da Lei
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Disseri

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 23 MAI 2007
Com. de Edu. e Cult. - São Paulo
Adm. Financeira
Edu. e Cult. - São Paulo
Fin. e Planejamento

PREJUDICADO
PROJETO DE LEI Nº 01-PL
01-0372/2007
PRESIDENTE

Institui a Bolsa Universitária Municipal em número a ser fixado pela Secretaria das Finanças, mediante sistema compensatório de créditos tributários.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTAR A 2ª DISCUSSÃO
21 JUN 2007
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Bolsa Universitária Municipal, que será concedida a estudantes de curso superior de graduação e seqüencial, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, que venham a manifestar sua adesão.

Art. 2º - As bolsas de estudo, integrais ou parciais, serão concedidas a estudantes brasileiros não portadores de diploma de curso superior, residentes e domiciliados no município de São Paulo há pelo menos 3 (três) anos, conforme critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 3º - As bolsas de estudo, inclusive para curso de pós-graduação, poderão também ser concedidas para aperfeiçoamento e capacitação do pessoal docente e demais profissionais da educação, sendo as despesas consideradas para efeito de cômputo do percentual das receitas da Educação nos termos da Lei nº 13.245/01 (art. 2º, inciso VI) e em cumprimento ao percentual fixado pelo artigo 208 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O número de bolsas de estudo a serem concedidas será fixado pela Secretaria das Finanças, mediante Sistema Compensatório estabelecido por esta lei.

DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO
23 MAI 2007
SGP.42

14148 23/05/2007 001718 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 4
Em 31.05.07
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 372 do 07
Agência Gráfica - ASS. Parlamentar
R. 123 456

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Domingos Dissei

Art. 5º - Para os fins do sistema compensatório a que se refere o artigo 4º, fica autorizada a compensação de créditos tributários decorrentes do Imposto sobre Serviços (ISS) devidos pelas instituições privadas de ensino, que manifestarem sua adesão, com os créditos que elas tenham decorrentes da concessão de bolsas de estudo, em percentual a ser fixado pela Secretaria das Finanças.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 22 de maio de 2007.


Domingos Dissei
Vereador
Líder DEMOCRATAS



Folha nº 03 do proc.
Nº 372 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Domingos Disser

JUSTIFICATIVA

O projeto objetiva instituir “Bolsa Universitária Municipal” a estudantes de curso superior de graduação e seqüencial, em instituições privadas de ensino superior que manifestem a sua adesão.

Integrais ou parciais, as bolsas de estudo serão concedidas a estudantes brasileiros, residentes e domiciliados no município de São Paulo, não portadores de diploma de curso superior e que venham a preencher requisitos a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Para o número de bolsas de estudo a serem concedidas, o projeto dispõe em seu artigo 4º que será fixado pela Secretaria das Finanças, através de Sistema Compensatório, que consiste na compensação de créditos tributários do Imposto sobre Serviços (ISS) devidos pelas instituições privadas de ensino com os créditos que elas tenham decorrentes da concessão de bolsas de estudo, em percentual a ser fixado pela Secretaria das Finanças.

Dispõe ainda o projeto em seu artigo 3º, que as bolsas de estudo, inclusive para curso de pós graduação, poderão também ser concedidas para aperfeiçoamento e capacitação do pessoal docente e demais profissionais da Educação, sendo as despesas consideradas para efeito de cômputo do percentual das receitas da Educação nos termos da Lei nº 13.245/01 (art. 2º inciso VI) e em cumprimento ao percentual fixado pelo artigo 208 da Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, o Projeto vem possibilitar o ensino superior a um número maior de estudantes, mediante bolsas de estudo concedidas através de um Sistema Compensatório.

Essas as razões que justificam a apresentação do projeto, para o qual esperamos contar com o apoio dos Nobres Senhores Vereadores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo n.º 01-372 de 20 07 31/05/07 (a) CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

11/06/07

sk

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

12/06/07

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 13.6.07 às 15h

OLANGE RAIMONE DOS SANTOS
P. 13.6.07

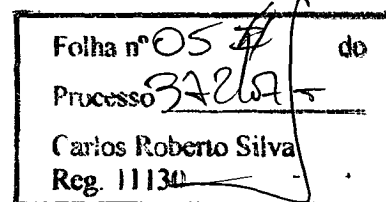
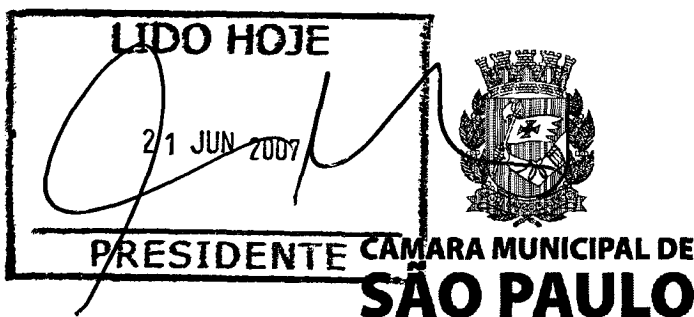
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para rubricar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue Montado nesta data documentos e papel de informação rubricado 2007
nº 15,627
Em: 02/07/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0372/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, que institui a Bolsa Universitária Municipal em número a ser fixado pela Secretaria das Finanças, mediante sistema compensatório de créditos tributários.

Sob o ponto de vista jurídico, nada obsta o prosseguimento do projeto.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica Paulistana reza:

“Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Em outro dispositivo do mesmo diploma legal, complementa:

“Art. 201. Na organização e manutenção do seu sistema de ensino, o Município atenderá ao disposto no art. 211 e parágrafos da Constituição da República e garantirá gratuidade e padrão de qualidade de ensino”.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, *caput*, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Cumpramos observar ainda que já não existe mais impedimento em nossa Lei Orgânica para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria uma vez que a reserva de iniciativa para projetos de lei que disponham sobre a prestação de serviço público foi abolida de nossa Lei Orgânica, através da Emenda nº 28/06.

Em outro aspecto, versa o projeto sobre matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I e III, da Constituição Federal, que dispõe caber à comuna legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

A iniciativa legislativa é comum entre o Chefe do Executivo e o Parlamento (art. 13, III, e 37, *caput* da Lei Orgânica).

Deverão ser realizadas pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação do projeto de conformidade com o art. 41, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	06	de	11
Processo	3726-7		
Carlos Roberto Silva			
Reg. 11130			

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões de mérito opinam no sentido da aprovação do projeto.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PL 372/07

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 # 1	do
Processo 372/07	
Carlos Roberto Silva Reg. 11130	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PL 372/07

[Handwritten signatures and initials]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures and initials]

(p10372-07conj)

A SGP-2 1 - 1
São Paulo, 02/04/02

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 08 e 09
Em 11/03/2009
Ass: 
LUZIA A. LEITE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Câmara Municipal de
São Paulo
T A Q U I G R A F I A

Folha nº 08 do proc.
nº 372 de 2007
Luzia A. [illegible]
RF 10.738

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.: 49
data: 21-06-07

taq.

rev.:

evento: 138-SE

Orador(es):

Passemos ao item seguinte.

- "PL 372/2007, do Vereador DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS).
Institui a Bolsa Universitária Municipal em número a ser fixado pela
Secretaria das Finanças, mediante sistema compensatório de créditos
tributários. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL
DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. "

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Solicito ao Sr.
Secretário que proceda à leitura do parecer.

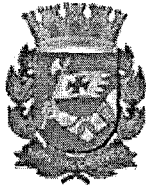
- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Em discussão. Não há
oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs.
Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles
que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Soninha.

A SRA. SONINHA (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre-
se o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Fica registrado o
voto contrário da nobre Vereadora Soninha. Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 372/07

Papel para informação, rubricado como folha n.º 09

11/07/2007 (a) _____

À SGP-15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

11/07/2007

Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>11/07/07</u> <u>17h</u>

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento,
Em, 27/08/07

para realização de audiência pública!

[Signature]
Mário da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
27,08,07 às 13 h 00

[Signature]
MÁRIO SÉRGIO MARTA
RF 101.038
Secretário

Segue m juntado 1, nesta data
Documento 1 o papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 100051
Em 14/11/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIIH MUTRAN

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 07 de novembro de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

folha nº 10 do
Processo nº 372/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Bom dia a todos.

Está presente o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

Nesta audiência pública, vamos abordar algumas matérias referentes à Comissão de Finanças e Orçamento.

Na qualidade de Presidente circunstancial da Comissão, trataremos dos PLs 28(?) /07, de autoria do nobre Vereador Goulart; 40/07, de autoria do nobre Vereador Donato; 90/03, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva; 146/06, de autoria do nobre Vereador Donato; 158/05, de autoria do nobre Vereador Abou Anni; 269/06, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene; 372/07, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei; 442/06, de autoria do nobre Vereador Farhat; 453/07, de autoria do nobre Vereador Edvaldo Estima e 753/05, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Também compõem a nossa audiência pública projetos de autoria do Executivo, sob os números 490/07, 586/07, 642/07 e 746/07.

Contamos com a presença do Sr. César Mecchi Morales, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transportes, a quem convido para participar da mesa.

Passemos ao primeiro item da pauta, PL 490/07, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo a contratar operação de crédito interna com o Banco do Brasil S.A. e oferecer garantias, nas condições que especifica.

Tem a palavra o Sr. César Mecchi Morales, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transportes, para falar sobre o PL 490/07, em segunda audiência pública.

O SR. CÉSAR MECCHI MORALES – Bom dia, Sr. Presidente, nobre Vereador José Police Neto, nobre Vereador Paulo Fiorilo, demais membros desta comissão e representantes da comunidade, compareço aqui, com muita honra, em nome do Sr. Alexandre Moraes, para tratar desse projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que pede a esta Casa autorização para contratação de um empréstimo junto ao Banco do Brasil, vinculado a um conjunto de obras, conhecido como Promob.



O Promob é um Programa de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, que destinou uma verba de aproximadamente 300 milhões de reais para todo o país, para pequenas obras de acessibilidade, em melhorias para o transporte coletivo e transporte não motorizado, com ênfase nessa última área.

A idéia é serem feitas pequenas obras e pequenas intervenções urbanas, sendo muito relevantes para a segurança da população e a mobilidade urbana, um conceito novo de acessibilidade e de concretização do direito constitucional de locomoção, direito individual e fundamental de todo cidadão.

São Paulo teve a honra de ter seus projetos aprovados pelo Ministério das Cidades, e teve uma destinação bastante significativa, 25 milhões, dada à excelência dos projetos que foram apresentados. Esse processo vem desde 2005.

Basicamente esses projetos aprovados são de três ordens. Primeiro, a comunidade protegida, pequenas intervenções urbanas para sinalização, pavimentação diferenciada para pedestres, melhoria de acessos e guias rebaixadas.

O segundo item refere-se à proteção para travessia de linhas férreas, passagem subterrâneas e passarelas. O terceiro item é ciclovias e bicicletários, basicamente na zona leste. Todos projetos foram aprovados, detalhados e apresentados ao Ministério das Cidades.

Dada a verba que está sendo concedida, temos possibilidade até de ampliarmos esses projetos. Isso é muito importante.

Basicamente há 25 milhões fornecidos pelo Banco de Brasil, uma contrapartida de dois a três milhões da Prefeitura, e essa autorização que o Poder Executivo está solicitando a esta Casa de Leis.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço sua apresentação inicial.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo, para fazer exposições e

questionamentos a esse projeto.

O SR. PAULO FIORILO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quando a Câmara for apreciar e votar essa matéria, terá de ter todas as informações necessárias.

V.Exa. informou agora que foram apresentado ao Ministério das Cidades propostas ou projetos de execução de obras.

V.Exa. teria como informar à Comissão quais exatamente são essas intervenções, onde elas se localizam e suas expectativas quanto ao de tempo de execução?

O SR. CÉSAR MECCHI MORALES – Nobre Vereador Paulo Fiorilo, isso ocorre basicamente na zona leste.

O primeiro item do projeto aprovado pelo Ministério das Cidades é Comunidade Protegida. São pequenas obras de sinalização e rebaixamento de guias. As áreas visadas inicialmente são Cidade Tiradentes, São Matheus e Itaquera, na Vila Carmosina.

No segundo item, Travessias da zona leste, o que está previsto...

O SR. PAULO FIORILO – Nesse primeiro item, onde há a identificação de comunidade protegida, a expectativa de investimento, por parte do Ministério, é de quanto?

R – Quatorze milhões e 800 mil.

No segundo item, há a Travessia de Linhas Férreas na zona leste. Há dois acessos para travessias para trens da CPTM na região de São Miguel Paulista, entre o Viaduto Santos Dumont e o Córrego Três Pontes. Isso já estava previsto inclusive no Plano Diretor. Melhor ainda, está em consonância com o Plano Diretor, que prevê melhoria naquela área, desenvolvendo o centro de São Miguel. Essa obra insere-se nesse contexto.

Então, o acesso subterrâneo seria adjacente ao terminal de ônibus de São Miguel e a passarela ligando as Ruas Pedroso da Silva e Imirim. A verba prevista é 1,5 milhão de reais.

O terceiro item, para Melhoramentos Cicloviários, há uma verba prevista de 11 milhões e 900 mil. Pode já ter havido um pequeno reajuste sobre esse valor, por conta da



correção.

Há ciclovias, ciclovias, tráfego compartilhado e bicicletário, com 2.000 vagas, na região da zona leste.

P – Especificamente, onde?

R – Na Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Freguesia do Ó e Parelheiros.

O Ministério das Cidades aprovou basicamente, como frisei, a zona leste. Como a verba envolvida é bastante generosa e a Prefeitura tem contrapartida, nossa expectativa é ampliarmos isso.

P – Há três itens: Comunidade Protegida, Travessia de Linhas Férreas e Ciclovias.

R – Quanto às ciclovias, o apoio do Governo Federal a essas medidas tem recebido inclusive aplausos da comunidade internacional. Já recebi, na Secretaria, uma delegação, um grupo de cidades, as 40 maiores do mundo, que têm estudado ações de benefício do clima, o C-40, que tem patrocínio da fundação Clinton. Eles estão muito felizes com essa situação, e elogiando, a nível internacional, iniciativas da cidade de São Paulo na área de ciclovias.

P – O primeiro é 14 milhões e 800 mil, para Comunidade Protegida. O segundo é um milhão de meio, e o terceiro é 11 milhões e 900 mil.

V.Exa. fez uma observação, que isso pode ter sido já corrigido e ampliado. Essa correção está prevista na proposta apresentada? O Ministério Público identificou qual índice houve?

R – Os projetos foram apresentados em 2005. Então, o próprio Banco do Brasil está fazendo uma atualização. É uma pequena variação do valor.

P – V.Exa. sabe nos informar qual é o índice?

R – Não.

P – A última questão é com relação à contrapartida da Prefeitura. Qual é a expectativa?

R – A expectativa de contrapartida é de 2,5 milhões.



P – Esse valor é a contrapartida exigida pelo Ministério. Esse é o valor que será efetivamente gasto, ou a Prefeitura pretende – já que são projetos importantes – investir além dos 2,5?

R – Esse investimento além certamente será possível, mas, como está vinculado ao projeto maior, todo esse empréstimo já foi oferecido, tendo em vista a excelência dos projetos apresentados. Foram aprovados, e houve disputa entre várias cidades do Brasil.

Esses projetos foram aprovados inicialmente. Há uma expectativa. Se houver maior colocação de recursos e negociação com o Ministério das Cidades, podemos certamente obter aprovação deles para outros projetos, além desses.

P – Nesses projetos, a expectativa de contrapartida é de 2,5. Nesses projetos, há possibilidade de a Prefeitura aplicar mais do que os 2,5, em função da importância ou da necessidade de ampliá-los?

R – Certamente há possibilidade.

P – Isso não está dado ainda? Não há nenhum estudo nesse sentido?

R – Não.

P – Os valores destinados tanto do Ministério quanto da contrapartida são suficientes?

R – São.

O SR. PAULO FIORILO – Para executar os projetos estabelecidos?

O SR. CÉSAR MECCHI MORALES – Perfeitamente suficientes e creio até que possa haver uma sobra que viabilize acréscimos que nós poderemos sugerir. É precipitado agora. Como já houve a aprovação desse pacote...

O SR. PAULO FIORILO – Entendi. Só uma última dúvida. Exceto nas ciclovias, nos outros dois,... As intervenções ocorrem na Leste. Nas ciclovias, existem duas outras regiões que o senhor citou aqui. Da Leste, o senhor falou em Cidade Tiradentes e Ermelino.

R – Sim.



P – Das duas outras regiões, Freguesia do Ó e Parelheiros. Confere?

R – Sim.

P - Na Leste, a idéia de investir em Cidade Tiradentes e Ermelino teve algum tipo de estudo?

R – Ah, sim. Todos esses projetos foram bastante estudados, porque estão vinculados à questão dos terminais. A idéia não é ciclovia isolada do restante do sistema de transporte.

P – Certo.

R – Ao sistema de trens, bicicletários em estação de trem.

P – Nesse estudo não houve nenhuma preocupação das ciclovias com a outra Leste, como, por exemplo, São Mateus, Vila Prudente, onde existe espaço e há possibilidade? Esse estudo não foi...?

R – Não. Inclusive, Vereador, em Ermelino há uma dificuldade de uma definição melhor das linhas férreas. É por isso que há uma certa fluidez do projeto, porque falta uma melhor definição do projeto das linhas férreas, e o bicicletário tem que estar conjugado a isso.

P – Tenho uma última questão com relação a Parelheiros. O senhor tem exatamente o traçado, qual é a proposta para Parelheiros?

R – A proposta, como eu lhe disse, está quase que no nível do desejo ainda, mas na zona rural, de ocupação mais rarefeita, distância de cerca de 40km do centro, porque lá a população utiliza muito a bicicleta para acesso aos terminais de ônibus; e está vinculada também à questão da proteção ambiental. Mas eu não tenho aqui, comigo, o traçado.

P – O senhor conhece aquela região?

R – Não.

P – Eu e o Vereador José Police Neto – tenho certeza – somos conhecedores daquela região. Em que pese eu tenha atuado mais na Leste, tenho a oportunidade de visitá-la freqüentemente. Há uma reclamação constante dos moradores da, aspas, ciclovia que foi

construída naquela região pela subprefeitura. São alguns quilômetros, por isso estou perguntando se o senhor conhece. Porque, na realidade, eles segregaram uma parte da pista com blocos, com tijolos, e há uma iluminação muito grande, porque a iluminação é precária e o risco de acidentes é extremamente alto. Por isso eu perguntei ao senhor do traçado, para saber se a proposta é a construção da ciclovía naquela área em que a subprefeitura fez uma intervenção no ano passado, no ano retrasado... Não sei se o Vereador tem a data exata.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – A intervenção da subprefeitura foi feita de fevereiro a junho do ano passado. A entrega, se não me engano, da primeira fase foi ainda no primeiro trimestre de 2006 e a da segunda fase, no final do primeiro semestre.

O SR. PAULO FIORILO – Na realidade, deve ser exatamente a área descrita, porque é área rural, distante do centro e é o caminho que vai o bairro conhecido como Cratera, ou como Vargem Grande, Estrada de Marsilac. Então, depois, se a Secretaria pudesse informar... Até para que a gente tivesse a possibilidade de dialogar em especial com aqueles que reclamam dessa intervenção inicial. Muito obrigado.

R – Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Consulto a secretaria se há inscritos. (Pausa) Quero registrar a presença do Vereador Atila Russomanno e agradecer a representação da Secretaria de Transportes, do Secretário Adjunto, que veio nos trazer as informações a esta que é a segunda audiência pública ao projeto. E faculto-lhe a palavra para o encerramento do seu pronunciamento nesta Casa.

R – Quero reiterar o agradecimento ao convite, aos nobres Vereadores desta Comissão, ao Sr. Presidente. Creio que seja um projeto de grande interesse para a Cidade. Não é uma obra faraônica, muito pelo contrário: são pequenas obras que atingem o cidadão na sua vida diária e na concretização daquele direito fundamental de locomoção, que, muitas vezes, é obstado por pequenas dificuldades que podem ser resolvidas com essas intervenções

pontuais. O projeto recebeu aplausos do Ministério das Cidades. Como eu disse, a cidade de São Paulo concorreu com todos os municípios brasileiros e recebeu uma parcela bastante expressiva; quase 20% do valor total destinado ao País está sendo oferecido à cidade de São Paulo. Isso basta para indicar, para provar que os projetos foram muito bem considerados pela autoridade federal. Enfim, reitero nossa expectativa de que essa matéria mereça a análise dos nobres Vereadores. Agradeço mais uma vez a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Antes de dar por encerrada, uma última questão que nos parece bastante importante é que, normalmente, os compromissos com o Governo Federal, principalmente aqueles lastreados por empréstimos das instituições financeiras federais, têm prazo de duração. Então, o compromisso precisa ser estabelecido até tal prazo para que o Município, este solicitante, ingresse no programa. A pergunta que faço é: qual o tempo de que dispõe o Município para ter a lei aprovada, toda formalização necessária para poder recepcionar esse recurso? Na última audiência pública que tivemos, a Secretaria nos trouxe a informação de que parte desse recurso advém de contrapartida também da CID (?). Essa foi a modalidade encontrada para garantir que o município de São Paulo não incorresse em crime de responsabilidade fiscal por conta de estarmos ainda muito acima do teto de endividamento. A questão é: qual o tempo que temos para não só aprovar, sancionar o projeto, mas, também, para todas as medidas acessórias pertinentes à assinatura desse compromisso com o Banco do Brasil por meio de um programa da Secretaria do Ministério das Cidades.

R – A questão do nível de endividamento, pelo que estou informado, já foi solucionada. E a questão do prazo, realmente muito importante: esse prazo havia sido fixado em portaria do Ministro das Cidades para o dia 31 de agosto. Foi solicitada uma prorrogação e ela foi concedida por uma nova portaria. Antes do término, o prazo foi prorrogado para 31 de dezembro.

P – Muito obrigado. Vou suspender nossos trabalhos por um minuto, para

podermos recompor a Mesa.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Para compor a Mesa, chamo a Sra. Rita de Cássia, representante da Secretaria Municipal de Educação, para abordar o projeto de lei 586/2007, que dá nova redação aos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede de Ensino de São Paulo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Da mesma forma como nas outras audiências públicas, passaremos a palavra à representante do Executivo. Nossa secretaria já está à disposição daqueles que nos acompanham, para inscrições daqueles que queiram fazer uso da palavra.

Tem a palavra a Sra. Rita de Cássia. Após, aos Vereadores. E, por último, aos que se inscreverem.

A SRA. RITA DE CÁSSIA – Obrigada, Vereador Netinho, Vereador Paulo Fiorilo, Vereador Átila. Obrigada pela oportunidade. Esta lei, na verdade, veio a agregar um valor bastante grande para a rede municipal. Porque foi uma forma de nós avaliarmos como está a rede em São Paulo. É uma rede enorme, com mais de 1 milhão de alunos, mais de 1,3 escolas. Não é algo simples de você avaliar e analisar. Então, ela veio justamente para agregar valor ao trabalho que está sendo feito. Ele está sendo bom? Está atingindo seus objetivos? Então, com isso, conseguimos saber como a rede está se comportando, como eles estão se saindo, e fazer as correções necessárias para que nossos alunos fiquem cada vez melhores. Ela está sendo realizada pela primeira vez agora. Ontem começaram as provas, e a continuação, amanhã. Estamos pedindo algumas alterações, na verdade, algumas correções a esta lei, à 14.063.

Com referência ao artigo 2º, entendemos que não há necessidade de se avaliar todas as séries, tanto do ensino fundamental quanto do médio. Se você fizer, como estamos fazendo neste ano, com séries intercaladas, você consegue já ter uma boa noção de onde



estão os problemas, sem ter financeiramente um gasto enorme. Não há necessidade disso. Então, estamos pedindo para que se altere essa redação.

No caso do artigo 3º, ele coloca na lei que a avaliação ocorrerá uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de junho. É um tempo muito curto, se você for pensar. O aluno vem de férias, você tem um período de três, quatro meses – se tanto – para trabalhar com o aluno, para ele fazer uma avaliação e você avaliar o desempenho dele. Todas as outras provas do País se realizam mais para o final do ano letivo. Então, o que a gente está pedindo, na verdade, é que se iguale. Ao invés de fazermos no meio do ano, fazermos como todas as outras avaliações do País: no final do ano letivo, como estão sendo realizadas agora a Prova São Paulo e a Prova Brasil.

No caso do artigo 4º e da supressão do 5º, na verdade, a gente está unificando esses dois artigos e fazendo uma correção. Porque a implementação, para que haja o sucesso desse projeto, independente do alcance, da abrangência e tudo o mais, precisa realmente de um gerenciamento e uma coordenação integrados. Por isso que SME está pedindo a implementação desse sistema, que seja de responsabilidade da assessoria técnica e de planejamento. Que, aliás, é um órgão que existe dentro da Secretaria da Educação, responsável justamente por isso: planejar e executar.

Independente disso, claro que a presença de DOT, que é a Diretoria de Orientação Técnica, a parte pedagógica, mais as coordenadorias, é extremamente importante, porque fazem um trabalho integrado, mas sob a coordenação de ATP, e não de DOT, como está sendo colocado. É isso, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecer as palavras iniciais da Sra. Rita de Cássia que representa aqui a Secretaria Municipal de Educação.

Com a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Presidente, pela oportunidade aproveitar a presença da Rita, a rede promoveu a primeira avaliação e deve envolver alunos....



A SRA. RITA - Começou ontem e termina amanhã, envolvendo alunos de 2ª, 4ª, 6ª e 8ª séries nas áreas de português e matemática. É o que está ocorrendo agora.

P - E o que vocês estão sugerindo a inclusão de outras áreas de avaliação: História, Geografia.

R - Na verdade, a intenção é de que o ano que vem fazer as áreas de história, geografia e ciências, para podemos avaliar como está sendo também essa aprendizagem. E o que estamos sugerindo...

P - Isso para o Ensino Fundamental.

R - Fundamental e Médio. Estamos falando como se fosse uma rede única. Na lei eles colocam todas as séries, tanto do Fundamental, quanto Médio. Entendemos de que não há necessidade de fazer a prova em todas as séries. Podemos fazer intercalados como estamos fazendo: 2ª, 4ª, 6ª e 8ª.

P - Perguntei de Ensino Médio, porque me parece que no caso de Ensino Médio vocês estão incluindo química, física e biologia. São os que diferenciam. Há uma avaliação da Prefeitura do Município de São Paulo, mesmo que ainda é inicial ou muito insipiente nesse processo que se iniciou ontem, por exemplo, eu li nos jornais de hoje, declarações: não a prova é fácil. Como a Secretaria tem trabalhado essa questão da avaliação?

R - Seguimos muito o estilo da Prova Brasil. Foram feitas as matrizes de avaliação. Essas matrizes foram para a rede e 150 professores: 75 de matemática, 75 de português avaliaram essas matrizes, trabalharam junto com ela, elas voltaram para a Secretaria. Isso foi distribuído para os professores. O objeto não fazer uma prova difícil. Não é isso. Queremos avaliar o grau de conhecimento do aluno. O que ele consegue fazer? Muitas vezes ele consegue fazer conta, mas não sabe aplicar essa conta dentro de um problema, por exemplo. Onde é que estão as falhas? Descoberto essas falhas, o que temos de fazer? Temos de capacitar o professor para que ele tenha habilidade para suprimir essas falhas nos alunos. Muitas vezes se propõe cursos para os professores que não tem a ver com o problema que a

rede está passando. É uma grande avaliação que tem de ser feita, independente só da prova foi feito um questionário para os pais dos alunos. O que precisamos saber? Que problemas que essa criança tem em casa? Ela tem horário de estudo, por exemplo? Como que o pai se integra nos estudos do filho. Tudo isso é necessário para fazermos uma avaliação como é o relacionamento da família com a criança, e da família com a escola. Isso é fundamental para o desenvolvimento educacional e pedagógico da criança. É uma avaliação bastante ampla que estamos procurando obter com essa prova.

P - Aqui no artigo 3º que vocês estão propondo que a avaliação ocorrerá há cada dois anos, mas podendo ser aplicada anualmente a critério da administração. Apenas para entender esse conceito do “a critério da administração”, avaliação que é melhor a prova a ser aplicada a cada dois anos, ou aplicação não poderia ajudar tanto na descoberta das falhas como na correção e no aperfeiçoamento dos profissionais.

R - Quando está se propondo biênio, na verdade, é intercalar as matérias. Este ano está fazendo matemática e português, o ano que vem vai para a parte de história, geografia e ciências. Se a administração seja ela qual for, entender que é importante fazer uma avaliação de todas essas matérias no mesmo ela pode optar por fazer. É nesse sentido, e quando pedimos para alterar a data, entendemos de que não tem sentido avaliar um aluno que está mal chegando na metade do seu período letivo, que é em junho, sendo que todas as outras provas serão efeito no final do ano, porque se avalia o ano letivo não a parte dele, por isso que a gente pede essa alteração de data.

P - Aqui a expectativa de vocês, é que essa avaliação que vocês estão realizando agora, seja divulgada quando?

R - Começo do ano?

P - Ano de 2008. E aqui vocês estão propondo que ela tenha uma ampla divulgação resultado aos alunos, pais, educadores de cada unidade escolar...

R - Isso.



P - Essa divulgação do resultado aos alunos, pais, educadores de cada unidade escolar. Essa divulgação será dada aos órgãos de imprensa, todo mundo. Como é que vocês estão pensando?

R - O que a administração entende que primeiro de tudo, que se entenda que não é para fazer um ranking entre as escolas, entre o professor... Ah, porque sou melhor professor. Isso não tem a ver. Na verdade para a escola se auto-avaliar. Olha, a gente está com problemas nessa série, nessa matéria, neste aspecto, como podemos melhorar? É óbvio que a imprensa vai ter acesso a isso, porque senão não temos um País, democrático, as pessoas precisam ter esse retorno. Mas em momento algum será passada por parte da Secretaria, a idéia de ranking, essa escola é muito melhor que aquela, porque os professores são melhores... A idéia não é essa. É de fazer uma auto-avaliação onde que a Secretaria pode melhorar, onde a escola pode melhorar, onde o professor pode melhorar.

P - Com relação ao questionário dos pais. Que tipo de tratamento a Prefeitura do Município de São Paulo ou a Secretaria está pensando a partir de tabular, diagnosticar as falhas. Existe alguma intenção da Prefeitura do Município de São Paulo para tratar disso também com relação aos pais?

R - Precisa. É necessário.

P - Que tipo de ações que vocês estão pensando?

R - Quando retornarem os questionários junto com as provas, vamos conseguir avaliar. Bem, essa escola, o desempenho dela não foi tão bom quanto dos outros. Não é ruim. Além desse problema, vamos fazer um levantamento das famílias que são integradas a essa escola. Quais os problemas que se percebe mais nas famílias? Falta de emprego, doença que tem na família. A criança fica sozinha em casa? Qual o relacionamento desse espaço com essa criança? Como é que a escola vai poder trabalhar essa família? Trazê-la para dentro da escola e se integrar mais com a criança e com a escola, é esse tratamento que estamos querendo dar.

P - A Secretaria pensa em cruzar a avaliação questionário dos pais, como por

exemplo, os programas que são disponibilizados: renda mínima...

R - É essencial.

P - Por me parece que isso poderia ajudar muito a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento focar onde há o problema concreto com os alunos.

R - Com certeza, está se pensando, exatamente nisso. Porque muitas vezes você trabalha bastante numa região e de repente, você percebe que a outra também é tão necessitada quanto. Você consegue adaptar melhor esse programa.

P - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero fazer um questionamento em cima do projeto, mas também em cima de outra matéria que acordamos aqui na Casa. Durante os últimos dois meses, a Comissão de Educação vem discutindo a reformulação do conselho municipal de recepção do Fundepe. A primeira audiência pública do Fundepe foi realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento, naquela audiência foi solicitada que as demais reuniões acontecessem na comissão de Educação, como naquela ocasião a maior preocupação que os parlamentares que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento, que Município de São Paulo, não perdessem nenhum dos recursos advindo do Governo Federal, por conta da implantação do Fundebe, na substituição do Fundefe, a Secretaria de Educação junto com a Comissão de Educação da Casa, chegou a um texto que permita a Casa deliberar essa matéria e a cidade de São Paulo, não correr risco quanto a recepção de recursos originários do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico.

R - Já. Se não me falha a memória foram três audiências públicas realizadas na Comissão de Educação. A Secretaria sentou com representantes de todos os parlamentares da Comissão de Educação, onde apresentou um substitutivo, com o relator Vereador Beto Custódio. Sentamos em cima do substitutivo, fizemos conjuntamente as adaptações que tanto a Secretaria quanto esses representantes entenderam que seria importante. Já foi para votação da Comissão de Educação, e já foi para frente.



P - Agradecer essa informação. Há mais algum inscrito. (Pausa) Com a palavra a Sra. Helena, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

A SRA. HELENA - Falo como educadora. Sabemos por dados de pesquisa que o retorno dos questionários escritos, são uma porção muito de minuta, o pessoal calcula 10%, no máximo 20% em relação, aos que são encaminhados de retorno. Penso nos pais que não tem o domínio da escrita, se não seria importante avaliar possivelmente esse auto índice não retorno e buscar outra estratégia para atingi-los. É só uma idéia.

A SRA..RITA - Isso já foi pensado e feito. Porque inclusive a própria escola disponibilizou funcionários para que ajudassem os pais a preencher o questionário. Justamente para não haver perdas. Talvez, naquela que não entregou esteja um problema muito importante.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Há mais alguém que deseja fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo. Passo a palavra a Sra. Rita de Cássia para as considerações finais.

A SRA. RITA DE CÁSSIA - Quero agradecer a oportunidade de colocarmos essas alterações. É importante para a cidade de São Paulo e para a rede o resultado dessa prova. Estamos numa expectativa muito grande, porque acho que vai facilitar você focar um trabalho adequado para a educação, porque senão parece que você fica dando tiro para todos os lados e quem sabe, um outro tiro, atinja e não pode. A educação não pode ser tratada dessa forma.

A educação tem de ser apolítica, não tem de, em momento algum, fazer parte de programa de governo, tem de ser um contínuo. E é isso que procuramos fazer, um trabalho para que a próxima gestão, seja ela qual for, prossiga com o que já foi iniciado.

As pessoas já estão cansadas de, a cada quatro anos, serem obrigadas a refazer seus trabalhos. Não pode acontecer isso. A educação é um contínuo. Acho que essa prova agregará um valor muito grande para um trabalho mais focado ano que vem, e espero que seja, cada vez mais, um trabalho voltado para criança.



Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço à Rita, que tem tido uma presença efetiva nesta Casa; à Secretaria de Educação, que na sua representação sempre está presente.

Suspendo os trabalhos por um minuto para que possamos dar início a uma nova matéria.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Vamos reabrir os nossos trabalhos. Convido para compor a Mesa o representante da Secretaria de Saúde do Município de São Paulo, Dr. Paulo Brandão.

Realizaremos, neste momento, audiência pública ao Projeto de Lei 642/07, que confere nova redação ao artigo 19 e parágrafo 5º do artigo 20, bem como revoga o parágrafo único do artigo 23 e seu anexo 3º, todos da lei 13. 271, de 4 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a descentralização das ações e serviços de saúde no município de São Paulo, com a criação de entidades autárquicas hospitalares de regime especial, alterada pela lei 13. 861, de 29 de junho de 2004.

Da mesma forma como nas outras audiências, quero deixar a secretaria da Comissão à disposição daqueles que nos acompanham para fazer a inscrição para pronunciamento e debate.

Passo a palavra ao representante da Secretaria de Saúde para que faça a exposição da matéria, visto que essa é a primeira audiência pública. Tem a palavra o Dr. Paulo Brandão para a exposição inicial.

O SR. PAULO BRANDÃO - Bom dia a todos. Sr. Presidente da Mesa, nobre Vereador Netinho, nobre Vereador Russomanno, estou aqui como assessor parlamentar da Secretaria Municipal de Saúde.

No entendimento do Executivo, com a Secretaria de Gestão e a Secretaria



Municipal de Saúde, tendo em vista como se dispõe a atual lei municipal em relação às autarquias, seria de suma importância que essas se tornassem uma só, autarquia gerenciadora de todos os hospitais e pronto-socorros da cidade de São Paulo, e também uma autarquia representativa de gestão dos recursos humanos.

É de suma importância, tanto para o Executivo quanto para a Secretaria Municipal de Saúde, que esse projeto de lei seja regulamentado.

Eram essas as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero questionar o nosso representante se há por parte da Secretaria já algum estudo de procedimentos e o prazo para a Secretaria já buscar os resultados que objetivam a matéria, a gestão unificada das unidades hospitalares do município. Já existe prazo, expectativa?

R - Já, já há um estudo conjunto com a Secretaria de Gestão nesse sentido. Em relação ao prazo, não posso afirmar nada, mas já existe um estudo há muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero questionar a Secretaria se há inscrições. Não.

Antes de dar por encerrada essa etapa, devolvo a palavra ao Dr. Paulo Brandão para que faça sua exposição final, depois do que suspenderemos nossos trabalhos para reabertura com nova matéria, atinente ao projeto de lei número 746/07, que dispõe sobre o programa de incentivo seletivo para regiões da zona leste do município de São Paulo.

Tem a palavra o Dr. Paulo Brandão para encerramento.

O SR. PAULO BRANDÃO - Gostaria de agradecer ao nobre Vereador Netinho, ao nobre Vereador Russomanno e a todos os presentes pela atenção à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria de Gestão em relação a esse projeto do Executivo.

Estaremos sempre à disposição desta Mesa para qualquer informação e esclarecimento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço ao Dr. Paulo



Brandão, representante da Secretaria de Saúde.

Suspendo os trabalhos por um minuto para recompor a Mesa, agora com os representantes do gabinete do Prefeito, que elaborou o projeto de lei 746.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Chamamos para compor a Mesa o representante do gabinete do Prefeito, Sr. José Alexandre, do Comitê de Desenvolvimento.

Quero informar a todos que nos acompanham que realizaremos neste momento audiência pública ao projeto de lei 746/07, que dispõe sobre o programa de incentivo seletivo para regiões da zona Leste de São Paulo, projeto encaminhado no último dia 24 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial do município no dia 25 de outubro.

Lembro que essa matéria vem sendo abordada por Fórum de Desenvolvimento da Zona Leste, que tem como o seu condutor, o Vereador Paulo Fiorilo, aqui se encontra; lembrando também que, na tarde e noite do dia de ontem, esse Fórum desenvolveu diversos debates, não só com a representação executiva, como também com muitos daqueles que vêm participando do Fórum.

Quero inicialmente passar a palavra ao representante do Gabinete do Prefeito, José Alexandre, para que faça as considerações iniciais da matéria.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE - Sr. Presidente da Comissão, demais membros, senhoras e senhores, o diagnóstico da zona Leste de São Paulo, como é do conhecimento de toda população, principalmente das lideranças populares, das diretrizes políticas, é um diagnóstico negativo no seu resultado de desemprego, e de índice de vulnerabilidade.

Temos uma região populosa, com mais de quatro milhões de habitantes, com um índice de desemprego que ultrapassa 20% da população economicamente ativa. Mesmo as pessoas, os habitantes daquela região trabalham, normalmente o fazem fora da zona Leste,



havendo necessidade de acesso ao transporte público, num número muito elevado – são milhões de viagens de ida e volta, todos os dias, causando prejuízo não só aos habitantes, aos trabalhadores que conseguem emprego em outros bairros que não aqueles da zona Leste, como também ao próprio serviço público que se sente pressionado nos horários de pico.

Ciente dessa realidade, o Sr. Prefeito Municipal, Engenheiro Gilberto Kassab, incumbiu um grupo de trabalho, coordenado pelo Sr. Secretário de Planejamento Manoelito Magalhães de definir algumas ações, para começar a enfrentar esse problema.

Então, estão sendo executadas ações na área de capacitação, com a atração de unidades do SENAI e da Fatec para aquela região, principalmente para aquela região de Itaquera, próximo ao terminal do metrô; temos melhoria no viário, principalmente na Jacu-Pêssego, que vai se tornar um dos vetores de desenvolvimento daquela região. Também temos algumas ações embrionárias já, junto à Universidade de São Paulo, que instalou um campus importante na zona Leste, que também pode começar a apoiar algumas ações positivas nesse sentido.

Mas havia necessidade de o Município definir uma política para a atração de novos investimentos e criação de novos postos de trabalho. E é exatamente esse instrumento que está em discussão nesta Casa; é esse instrumento que está aqui para ser discutido, para ser conhecido, para ser aprimorado e para ser votado. Esse instrumento é muito importante, porque é uma sinalização do Poder Público Municipal de que a geração de emprego, a criação de empresas naquela região é bem-vinda, será recebida de braços abertos, mas não apenas com cafezinho e tapinha nas costas. Esse instrumento que está sendo discutido, esse projeto de lei, estabelece uma série de vantagens para as empresas vão se instalar na região, ou empresas que estejam nos distritos que são objeto da lei e queiram ampliar suas atividades, fazer uma reforma, comprar equipamentos ou qualquer outra iniciativa que leve ao desenvolvimento.

Estamos falando de concessão de descontos dos tributos municipais, que é onde o

Poder Público Municipal pode legislar; estamos falando de uma diminuição do IPTU para essas novas construções ou reformas; estamos falando de uma diminuição do ITBI, que é o imposto de transmissão de compra e venda de imóveis, que é importante, quando uma empresa vai se instalar numa nova região; e estamos falando também de uma demissão do Imposto Sobre Serviços, que é o imposto municipal recolhido pelas empresas prestadoras de serviço.

Além disso, o Município se dispõe, na forma de incentivos, a conceder um certificado para repor ao empresário que acreditar na zona Leste de São Paulo uma parte do seu investimento. No caso das empresas comerciais, pode chegar até 40% do total investido. E investimento é entendido pela Administração como custo de projeto, compra do terreno, reforma ou compra dos prédios e compra de equipamento. No caso das empresas industriais ou empresas prestadoras de serviço, esse certificado poderá alcançar até a importância de 60% da totalidade dos investimentos.

É um projeto, no nosso entender, robusto; é um instrumento que vai permitir ao Poder Público começar a fazer estudo, a identificar segmentos para atrair para aquela área; enfim, é um instrumento necessário para um primeiro passo, num efetivo projeto de desenvolvimento da zona Leste de São Paulo, que carece de um projeto conseqüente, de médio e longo prazo.

Era o que tinha dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradecer a exposição inicial; passar imediatamente para o Vereador Paulo Fiorilo que atentamente escutava a exposição e lia o projeto apresentado a esta Casa, assim como a mensagem do Sr. Prefeito.

O SR. PAULO FIORILO – Muito obrigado, Sr. Presidente, aliás, não só eu, como eu e o senhor lemos e comentávamos o projeto.

Primeiro um registro, para que possamos ganhar tempo: na reunião de ontem da frente com a presença do Alexandre, do Nivaldo, tivemos a oportunidade de esclarecer algumas dúvidas e, tenho certeza de que, com a anuência do Líder do Governo nesta Casa,



poderemos elaborar as alterações que na noite de ontem me pareceram, primeiro, razoáveis e até no intuito de ajudar a corrigir as pequenas falhas ou as contradições existentes. Lembro o art. 2º quando fala de novas unidades, e, depois, quando o projeto trata de benefícios para as reformas e assim por diante. A segunda observação feita, na qual acho que existe concordância, exceto dos técnicos, é que não haverá remuneração a nenhum dos membros do Conselho. Aqui, na realidade, é precisar que é não só da sociedade civil, mas os membros do Conselho; acho que também por parte do Alexandre há concordância em explicitar essa questão. Fiz ressalva aos técnicos porque com eles discutimos em outro momento. Tentei, mas não teve jeito. (Manifestação fora do microfone) A terceira observação diz respeito, e aí sim existe a possibilidade de anuência do Líder, de buscarmos outras áreas, já que houve por parte da Prefeitura a intenção de trabalhar focos e não com a extensão toda, em que pese algumas dúvidas que queria trazer para o debate de todos. Em especial áreas em que as empresas já estão instaladas e não foi previsto nesse projeto O Vereador Gilson não fez referência alguma na reunião de ontem, mas o Vereador Claudio Prado e eu fizemos, em especial, a terceira divisão, que é um problema mais grave em função de zoneamento que aí Sempla junto com o Comitê precisam se debruçar para ver se é possível buscar alguma saída.

Zé Alexandre, eu queria retomar algumas preocupações. Na realidade, tanto a experiência da nova luz, quanto a experiência acumulada de anos de trabalho nessa área, revelam que o incentivo fiscal é importante, pode atrair as empresas, mas necessita de outros aspectos nesse processo de desenvolvimento. Na minha opinião, acho que há uma concordância nisso, a questão do viário. Ontem, sentamos para discutir um pouco isso. A Jacupêssego pode ser um eixo importantíssimo, mas é necessário que se conclua a ligação sul com o ABC, o que facilitaria muito. Então, acho que, além do projeto de incentivos, além da conclusão da parte norte, nós aqui nesta Casa, junto com o Executivo, devemos destinar um tempo grande para viabilização da emenda de Brasília, para os recursos da parte sul e também para o início e conclusão das obras num tempo exíguo. Sei que depende de recurso federal,

depende do Estado, mas acho que é fundamental para que aquela região tenha, de fato, esse eixo, e também as obras previstas no entorno. Quem conhece a região sabe, às vezes a empresa está localizada numa área de difícil acesso, ou de ruas estreitas, ou que necessitam de obras para tornar o viário mais acessível e facilitar tanto a entrada como a saída. Por último, a questão da Educação. O Zé Alexandre fez referência, e ontem o Prefeito e o Governador inauguraram mais uma escola técnica, mas queria deixar aqui, não falei ontem, uma idéia que entendo pode ser útil, que é a tentativa de construirmos na zona Leste um grande pacto, buscando envolver FATEC, as experiências de formação profissional, não só essa do SENAI, mas diversas outras entidades que trabalham com formação profissional. Eu poderia citar a experiência do Tabor na área de informática, a experiência de mecânica lá no Carrãozinho, que tem um convênio com a Ford. Quer dizer, existem várias experiências pulverizadas que poderiam fazer parte de uma ação mais organizada, sistematizada de qualificação profissional. Eu sempre dou esse exemplo, um dos empresários do Parque São Lourenço, daquela área que está prevista no projeto de vocês disse o seguinte: "Eu prefiro pagar a formação do meu profissional para que ele vire um engenheiro mecânico, pessoal qualificado, do que contratar alguém da zona Sul, da zona Oeste, que tem de atravessar a Cidade no sentido contrário. Parece ser mais fácil contratar qualquer um, mas quando tem enchente ele não chega, quando tem greve ele não chega". Então, a idéia de atrair para aquela região universidades, não só como a USP Leste, mas pensar universidades que qualifiquem profissionais que vão poder trabalhar naquela região, na área plástica, química, em empresas que serão atraídas. Acho que esse tripé, que já havia sido discutido e implementado no Governo anterior, poderia, de novo, fazer parte desse esforço grande. E aí um passo importante deveria ser a aprovação do (palavra ininteligível) Conselho Estadual da Educação, da universidade na Cidade Tiradentes, onde já existe a escola técnica na área de Saúde, mas poderíamos dar um passo importante com a anuência do Conselho Estadual.

Voltando para o projeto, Alexandre, uma das questões iniciais do projeto foi reduzir

a área, antes aproximadamente de 100 quilômetros quadrados, uma área de incentivo muito grande, agora reduzida a 9,2 quilômetros quadrados. Nós não conversamos disso ontem, mas gostaria de saber se vocês têm algum estudo nesse sentido. Existe algum estudo de impacto o que significa essa redução principalmente para o mercado de terras naquela área?

O SR. ALEXANDRE – Bem, vamos tentar começar pelo ponto que eu considero mais importante, que é a questão do projeto integrado. A Administração entende, e não poderia ser diferente, que um projeto de desenvolvimento nos dias de hoje exige uma série de esforços. Não só você conseguir que as empresas tenham acesso a terra, mas também aos equipamentos, aos imóveis, mas a capacitação da mão-de-obra. Chego a dizer que o patrimônio de uma empresa é o seu quadro de pessoal capacitado e motivado. Então, a Administração entende que realmente um projeto de desenvolvimento para a zona Leste deva envolver capacitação profissional e instalação de unidades naquela região – para vocês terem uma idéia, a escola do Senai mais próxima fica aqui no começo na Vila Prudente, Vila Alpina, a dezenas de quilômetros da extremidade da zona Leste, de uma Cidade Tiradentes. E estamos levando agora, tanto uma unidade do Senai como uma unidade da Fatec para o pátio do Metrô Itaquera, para ficar exatamente próximo da população da zona Leste. Mas vamos além, um projeto de desenvolvimento nos dias de hoje, com a transformação econômica do Município de São Paulo, com a saída das indústrias tradicionais, metalúrgicas, siderúrgicas, têxteis, e o aparecimento de uma indústria de base tecnológica, há necessidade também de você incorporar no projeto de desenvolvimento a inovação tecnológica, com o envolvimento de pesquisadores, a formação de equipamentos de desenvolvimento de sistemas e desenvolvimento de produtos. Isso também a Administração pretende incorporar nesse projeto. Só que o projeto de lei é apenas um dos instrumentos que vamos utilizar para esse projeto maior do desenvolvimento da zona Leste. Mais ainda, há necessidade de que você, depois da aprovação do projeto de lei, faça um estudo conseqüente, um estudo, não digo da vocação do Município porque isso é um termo muito diluído, mas das possibilidades que nós temos



naquela região da implantação de uma indústria que vai permanecer lá, porque não podemos fazer um esforço para atrair um determinado tipo de indústria que não vai ficar no Município de São Paulo. Então, após a aprovação da lei, vamos nos reunir para tentar identificar alguns segmentos para serem beneficiados por essa legislação, vamos direcionar os cursos dessas unidades de capacitação para esses segmentos, para que os empresários, assim que chegarem na zona Leste, comecem a ter acesso a uma mão-de-obra capacitada. E vamos também tentar *linkar* o projeto à realidade atual da zona Leste. Por exemplo, o Vereador Paulo Fiorilo se referiu à questão do viário. O viário terá de fazer parte do nosso projeto, porque a logística é um dos fatores de competitividade da empresa. Então, se ela se instala e não tem como escoar os seus produtos, ela provavelmente não vai definir esse investimento. Realmente, a questão do viário, como a da capacitação são aspectos que fazem parte do todo desse projeto. Mas, cada coisa ao seu tempo e ao seu lugar. Temos de discutir de forma separada para que não haja confusões. Com relação aos bolsões, a Administração entendeu, por orientação dos técnicos e pesquisa, que há necessidade de você diminuir a área, porque você só consegue atrair novos investimentos se você tiver acesso a uma área urbanizada. Que a empresa tenha uma rua pavimentada, tenha acesso à infra-estrutura, energia elétrica, água e esgoto. E se deixarmos uma região muito diluída fica muito difícil conseguir recursos para operar toda a região. Então, a estratégia adotada foi de concentrar os esforços, tanto de atração de empresas, como de urbanização de uma área menor – e com certeza haverá o início da implantação de um projeto desse, porque um projeto de desenvolvimento, não vamos nos iludir, tem um prazo de maturação de 12 a 15 anos. Então, estamos dando os primeiros passos, só que, pela primeira vez, estamos fazendo um sistema ordenado, com planejamento de médio e de longo prazos e ao alcance de nossas possibilidades. Uma outra questão é a de ampliar para novas regiões dentro dessa mesma.

Temos de discutir e saber se a questão é apenas de zoneamento ou se há possibilidade de incorporar uma área e o quanto isso vai ter de impacto. É uma questão que



tem de ser mais bem estudada, temos de levar para os técnicos, para os urbanistas do Executivo e trazer respostas. Mas naturalmente é um assunto que compete à Câmara Municipal levantar e debater.

Uma informação também que ontem acabamos deixando passar e hoje trago ao público é que essas duas áreas definidas como industriais - Itaquera e São Matheus - são áreas para as quais tivemos atração de projetos da lei anterior. Os poucos projetos que apareceram por coincidência vieram exatamente dessas duas regiões. Procuramos então ampliar para o eixo da Avenida Jacu-Pêssego que é vetor de desenvolvimento e para o bolsão do terminal do metrô Itaquera porque existem atividades, principalmente em relação a serviço de TI, *cal center* e *telemarketing* que teriam interesse em se instalar na zona Leste desde que sejam próximas de terminal do metrô. Isso orientou a área geográfica do projeto.

O SR. PAULO FIORILO – Zé Alexandre, do ponto de vista do impacto em relação ao mercado de terra, a Secretaria, o planejamento, vocês pensaram um pouco se isso pode ocorrer?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE – Paulo, você tem conhecimento pela participação no Executivo e como Vereador, etc, e eu como estudioso também do assunto, sei que o Município de São Paulo no seu desenvolvimento ocupou as fronteiras físicas. E de forma muitas vezes desordenada, com ocupações irregulares de manancial, quer dizer, o Município de São Paulo sofreu expansão e quando por vários motivos as empresas desocuparam economicamente, as empresas tradicionais começaram a sair do Município há 15, 18 anos causando o desemprego, temos hoje um mapa desorganizado. E um dos trabalhos de longo prazo é tentar organizar melhor esse mapa. Se uma grande montadora, por exemplo, procurasse hoje - eu falei isso para o Prefeito de São Paulo – com 250 milhões de dólares de investimento para criar cinco, seis mil empregos, não teríamos disponível um terreno para oferecer. Não temos, São Paulo está retaliada. Para atrairmos investimentos mesmo para essas duas áreas alvo vamos ter de usar os instrumentos que o poder público tem. Você oferece primeiro a possibilidade de a

empresa adquirir diretamente dos proprietários e não havendo possibilidade o poder público desapropriará para permitir a instalação de novos projetos. Isso está sendo feito na Nova Luz, e o poder público tem através de decretação de utilidade pública, de instrumento de desapropriação, tem condições de ordenar esse tipo de desenvolvimento.

O SR. PAULO FIORILO – Há preocupação da Prefeitura com a redução de acompanhar o que significa isso para o mercado imobiliário? Por exemplo, se de fato conseguirmos nessas cinco áreas atrairmos empresas para se instalar ou ampliar, significa que teremos valor mais alto do metro quadrado ali. Em que pese ser uma região mais carente e mais difícil, mas esse tipo de preocupação está pautado na Secretaria?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE - Não, esse tipo de preocupação está pautado com o Executivo porque em todos os projetos de desenvolvimento, depois da aprovação da lei já se estabelece decreto de utilidade pública, pelo prazo de validade legal de cinco anos, para que o poder público tenha condições de exercer o seu poder de ordenar o desenvolvimento. Isso foi feito na Nova Luz e será feito na zona Leste. E isso também inibe a especulação.

O SR. PAULO FIORILO – Claro, isso é importante. Ontem você referência a uma proposta que está sendo discutida no Governo do estado, com o Secretário Luna, de utilização de determinados recursos para investimento. Você poderia retomar a informação? Você lembra do que eu estou falando? São certificados...

O SR. JOSÉ ALEXANDRE - Perfeito. Isso é no âmbito da Secretaria da Fazenda, com o Secretário Mauro Ricardo. Como existia um início do projeto de desenvolvimento com o atual Governador e na época Prefeito de São Paulo, José Serra, ele como morador da cidade e ex-prefeito tem preocupação, e mesmo como Governador de São Paulo, com o Município que compreende quase 30% da população do Estado, um esforço. Realmente o Governo do Estado publicou decreto permitindo que as empresas exportadoras, sediadas no Estado de São Paulo e que tem crédito de ICM, porque quando se faz exportação você fica isento do ICMS, do tributo estadual. Mas como você adquire os tributos no Brasil algumas empresas



acabam ficando com crédito e não tem como utilizá-lo. Existe então a possibilidade desses créditos de ICM serem direcionados para esforços de re-qualificação e desenvolvimento. Esse decreto tem algumas especificações, engloba a parte física do investimento, a construção, não atinge equipamentos. Ele é pode alcançar até 75% do valor investido na parte física, e permite também que as empresas comprem os créditos no mercado e os utilize para pagamento do custo da construção, empreiteira, material, etc. É um esforço que vem se somar ao esforço da Prefeitura. Não tem a amplitude que pleiteávamos, mas ajuda nos projetos de re-qualificação. Vamos utilizá-lo inicialmente na região da Nova Luz e pretendemos utilizá-los na zona Leste.

Porém, uma das restrições do decreto é que a área abrangente do projeto não pode ultrapassar 1% da área do Município. Esse é um dado que os técnicos terão de levar em conta para a definição da área geográfica final de qualquer projeto de desenvolvimento no Município.

O SR. PAULO FIORILO – Tem aparte o Vereador Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Deixa-me explorar um pouco a questão dos créditos de ICM porque mais de um setor além do exportador se credita. Quais são os setores? Setor de transporte de carga, de comercialização de combustíveis, agregados da construção civil. São setores que têm vinculação mais efetiva com o desenvolvimento sócio-econômico da cidade do que o setor que trabalha com importação e exportação. A pergunta que eu faço é: se essa limitação ao setor é por conta do crédito que o setor tem na sua individualidade ou por alguma outra questão que não o volume de crédito já consolidado junto aos detentores do crédito junto à administração do Estado?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE - Na realidade, quando eu disse setor exportador é porque a maioria dos créditos acumulados é desse segmento porque é onde se estabelece a maior diferença entre o crédito na aquisição das empresas e a venda que é totalmente isenta. Mas todos os segmentos que acumulem créditos de ICMS, desde que o crédito seja reconhecido pela Secretaria da Fazenda, pode aderir à lei, pode vender os certificados para alguém interessado em projeto de desenvolvimento. Inclusive, não há necessidade da empresa



diretamente apresentar projeto. Ela pode vender o seu certificado, naturalmente com pequeno deságio, para um investidor que tenha seu projeto aprovado pela Prefeitura de São Paulo e depois o investidor coloca no mercado para alguém que necessite desse papel para pagamento de tributo. Quer dizer, havendo crédito pode comercializar certificado, independente do segmento a que pertença.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho - PSDB) – Uma última questão, apartando o Vereador Paulo Fiorilo, a utilização dos créditos além da limitação de 1% da área de abrangência está limitado a uma operação exclusiva da construção, é edificação?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE – É, o decreto foi publicado dessa forma. Não abrange a parte de equipamentos, que era nosso pleito também. Gostaríamos que essa possibilidade fosse para o projeto global, mas o Estado não só permite que o investidor, e vamos chamá-lo de “investidor imobiliário”, nesses termos porque vai comprar o terreno, construir ou reformar, como ainda limitou o valor a 75% desse montante investido. O decreto hoje é dessa forma.

O SR. PAULO FIORILO – Zé Alexandre, você tem o número do decreto?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE – Eu posso passar para você o decreto...

O SR. PAULO FIORILO - Por favor, para depois, junto com a assessoria do Vereador Police Neto, estudarmos com profundidade o impacto que isso pode ter em especial para o desenvolvimento da Leste, em que pese inicialmente vocês terem pensado na Nova Luz. Tenho certeza de que o passo seguinte é na zona Leste.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE – Estamos inicialmente utilizando na Nova Luz porque ela está em fase adiantada. Nós recebemos nos últimos dias as empresas que estão interessadas em lá se instalarem, que são em número de 24 ou 25. Com um volume de investimento de 750 milhões de reais e a criação de 27 mil novos empregos. Quer dizer, nunca São Paulo teve projeto de desenvolvimento, uma iniciativa com esse sucesso e nós queremos transferir essa experiência para a zona Leste. Naturalmente, no momento em que os projetos começarem a ser apresentados na zona Leste, vão poder se socorrer também dessa lei, que



não teve a amplitude que nós esperávamos, mas será um instrumento de ajuda para a implantação dos projetos.

O SR. PAULO FIORILO - Alexandre, só uma outra questão ainda ligada ao Estado e ao decreto a que você fez referência e explicou à comissão. Numa das reuniões da frente com o Secretário Francisco Luna nós sugerimos que o Estado pensasse de que forma interferir no desenvolvimento da região metropolitana, em especial do Leste da metrópole, pensando junto com a Prefeitura o desenvolvimento da zona Leste, mas também interferindo nas relações com Suzano, Poá, Ferraz, "Itaquá", que estão conurbados(?), para que o Estado tivesse a possibilidade de também ter uma ação concreta. Esse tipo de decreto ou as outras iniciativas são possíveis de serem pensadas? Por exemplo, focado no desenvolvimento da zona Leste, envolver o debate sobre a região metropolitana poderia também ser uma ajuda ou um auxílio importante tanto do ponto de vista da aplicação dos créditos como também da presença do Estado, e aí quem sabe também da União, que vai destinar recurso agora para a conclusão da parte Sul?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE - Bom, realmente eu estava presente em algumas dessas discussões e isso teve frutos. Assim que o Governador José Serra se tornou efetivo no cargo, a Prefeitura de São Paulo encaminhou alguns pleitos. Um dos projetos em andamento que envolve o eixo da ferrovia que vai da Sé para Santos, passando por Pari, Mooca, Ipiranga, saindo do Município, nós já estamos em estudo avançado para a criação de um consórcio metropolitano, Estado e Município de São Paulo, de São Caetano, Santo André etc., são quatro ou cinco municípios, para estabelecer um grande eixo de desenvolvimento que pegaria o começo da zona Leste, mas que vem exatamente nessa direção de envolver vários municípios em torno de um objeto único que, naquele caso, são municípios lindeiros de uma ferrovia onde devemos fazer dois grandes projetos. Um, um expresso da CPTM que vai encurtar a ligação entre a Sé e o ABC em mais de vinte minutos; e uma outra possibilidade que é muito importante para o Município, é começar a trazer os contêineres de carga importada do porto de



Santos para o Município de São Paulo através do viés ferroviário, que é muito mais barato e tiraria um número muito grande de carretas da rua. Quando se substitui o transporte rodoviário pelo transporte ferroviário, está-se pensando a longo prazo em economizar em recapaeamento de asfalto, reforma de viadutos, reforma de pontes etc., além de um ganho de logística. As empresas trarão a um custo reduzido, melhorando a competitividade das empresas implantadas no Município de São Paulo. Agora, acho que há possibilidade desde que se identifiquem interesses comuns. É importante na zona Leste, por exemplo, a localização do Aeroporto de Guarulhos, com a ligação da Jacu-Pêssego será um dos pilares em que vamos basear esse projeto de desenvolvimento. É possível que empresas que recebem suas cargas por Guarulhos tenham interesse em se localizar naquela região e chegar ao Aeroporto ou sair do Aeroporto através da Jacu-Pêssego. Então, melhoram as possibilidades e talvez fosse importante envolver o próprio Município de Guarulhos nessa política.

O SR. PAULO FIORILO - Uma última questão, José Alexandre, até para explorar ao máximo sua presença aqui, diz respeito a essa questão que você já abordou, mas para aproveitar a presença do Líder do Governo, a ampliação de área não... especificamente onde há indústrias instaladas. Você já fez referência dizendo que isso cabe à Câmara etc. e tal, mas acho que nós tínhamos de trabalhar de forma articulada, até para que não tenha depois possibilidade de veto, mas que tenha a sanção pensando na ampliação, pensando nas (ininteligível). Então, eu queria deixar aqui na presença do Vereador José Police Neto essa preocupação externada pelos Vereadores Cláudio Prado, Paulo Fiorilo, Gilson Barreto e outros, para que buscássemos a ampliação focando nos nichos que já existem, até para que se possa desenvolver, ampliar e quem sabe construir esse projeto mais amplo num prazo de dez, doze, quinze anos.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE - É, eu não vejo dificuldade, muito pelo contrário. Nós estamos também sob a liderança do Vereador José Police Neto e como é um trabalho coletivo, naturalmente nós gostaríamos de ouvir os técnicos, principalmente da Secretaria de

Planejamento, os urbanistas, para saber se essa ampliação é positiva para o projeto, se ela é possível e se é o caminho também, porque às vezes se trata... Resolver esse problema é uma questão de incluir isso no novo estudo do Plano Diretor, no zoneamento etc. Agora, a formação desse grupo para chegarmos a algum resultado eu acho imprescindível e necessária, mesmo porque é uma preocupação de vários Vereadores e também das empresas instaladas no entorno, que parece que são em número expressivo.

O SR. PAULO FIORILO - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Pergunto à secretaria se há inscrições para pronunciamento neste debate. (Pausa) Não havendo, quero agradecer a presença do José Alexandre, a participação do Vereador Paulo Fiorilo. Quero me colocar à disposição do gabinete do Prefeito para auxiliar, no que pudermos aqui na Casa, na tramitação dessa matéria.

Reconheço a necessidade de estudo aprofundado de outras áreas em que esse benefício possa recair. É uma questão muito objetiva. Se tínhamos até então uma área de quase 100km² e temos hoje uma de quase 10km², a busca e o reconhecimento de áreas que possam recepcionar essa oferta que o setor público faz para o desenvolvimento socioeconômico da região Leste, ela também tem de ser observada por aqueles que de lá vieram para representar aquela sociedade aqui, e o Vereador Paulo Fiorilo traz um pouco das informações daqueles parlamentares que vêm acompanhando com muita intensidade esse debate.

Mas quero lembrar também que a zona Leste é uma região que tem dois ou três pequenos bolsões de preservação ambiental, o que nos faz recorrer sempre à questão da sustentabilidade, lembrando que a APA do Iguatemi, a região de preservação do Carmo têm de ter nesse processo de desenvolvimento socioeconômico a preservação dessas áreas como foco de desenvolvimento continuado daquela região. Como até hoje foi possível uma boa preservação dessas áreas associada a um debate muito intenso com a comunidade local, a



sugestão é que estudemos novas áreas que possam recepcionar esse investimento de recurso público para desenvolvimento daquela área sempre preservando a distância desses bolsões de proteção ambiental tão necessários para a nossa sustentabilidade.

Quero agradecer a presença do José Alexandre, a presença dos Vereadores que debateram a matéria e desfazer a mesa para, em um minuto, retornarmos os nossos trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Reabertos os trabalhos agradecendo a presença de todos e todas que vêm acompanhando os nossos debates. Entraremos agora nas audiências públicas das matérias de iniciativa dos parlamentares nesta Casa. Quero chamar a Dra. Nazeli, que representa neste momento o mandato do Vereador Goulart, para fazermos a primeira audiência pública ao PL 028/2007, de autoria do Vereador Goulart, que institui o programa Bom de Boca, a ser implantado em todas as creches, unidades de educação infantil e unidades de ensino fundamental na rede municipal de ensino, inclusive as conveniadas. Tem a palavra, Nazeli, e muito obrigado pela presença.

A SRA. NAZELI – Bom dia, Presidente. Bom dia, Vereador Paulo Fiorilo. De fato, o programa denominado Bom de Boca prevê a implantação em todas as creches, unidades de educação infantil de ensino fundamental e da rede municipal de ensino, inclusive das conveniadas, da distribuição gratuita de um kit de higiene bucal contendo fio dental, escova e dentífrico. O projeto prevê também campanhas periódicas que visem orientar sobre saúde e higiene bucal das crianças e dos educandos. O nobre Vereador Goulart propôs essa medida absolutamente preocupado com essa questão da higiene bucal e da falta de recursos das famílias, principalmente as de baixa renda, para suprir essa necessidade fundamental para o desenvolvimento da criança. É uma questão que vai muito além, porque está ligada ao próprio aprendizado. Uma criança que não faz a sua higiene bucal como medida preventiva não vai ter uma boa nutrição; não se nutrindo, também não consegue aprender. Como faz parte do Estatuto da Criança e das políticas públicas do nosso Município a assistência integral à



criança, ele entende que essa é uma medida preventiva que vai poupar aos cofres públicos muito dinheiro nas despesas com médicos, com dentistas, com repetência e até com evasão escolar, porque seria um investimento, não uma despesa, ter esse dinheiro, essa dotação orçamentária voltada para higiene bucal como medida preventiva. O valor eu não saberia quantificar, mas se a gente tomar por base os kits de material escolar que foram distribuídos, já foram por volta de dois milhões de kits. Olhando na Internet a gente percebe que tem kits de higiene bucal exatamente com essa configuração de creme dental, escova e dentífrico que sai a custo de mercado 60 centavos. Você imagine isso sendo comprado, sendo adquirido pela Prefeitura, como num processo licitatório, quanto esse preço pode ser baixado. Então 60 centavos por criança é muito dinheiro para uma família que ganha um salário mínimo, ou depende da bolsa família para sobreviver, mas para aquisição do município esse preço poderia chegar a 30 centavos e multiplicado 30 centavos por criança para garantir sua perfeita higiene e sua perfeita nutrição, conseqüentemente, seu perfeito aprendizado.

Então inicialmente eram as considerações que queria fazer em nome do Vereador Goulart e estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

O SR. PRESIDENTE (José Políce Neto - Netinho) - Quero agradecer a Sra. Nazeli que aqui representa o mandato do Vereador Goulart.

Quero perguntar à nossa Secretaria se temos inscrições para debate esta matéria.
(Pausa). Não temos.

Quero agradecer a equipe que Assessora o Vereador Goulart, esta que é a primeira audiência pública desta matéria, lembrando que todas as matérias que hoje participam da sua audiência pública vão requerer uma segunda oportunidade em nova audiência pública.

Quero chamar neste momento a Carina, que representa o mandato do Vereador Donato para fazer as exposições iniciais de dois Projetos de lei, Projeto de lei 40/2007, que concede a remissão do IPTU, Impostos Predial e Territorial Urbano, para imóveis ocupados por empresa que tenha que alterar seu anúncio indicativo regulamentado nos termos da Lei



municipal 13.525, de 2003, para cumprir as disposições da Lei 14.223, de 2006, de 26 de setembro de 2006, e o Projeto de lei 146/2006, também de autoria do Vereador Donato, que dispõe sobre a concessão de desconto no valor do IPTU para imóvel que faça frente para local de feira livre ou tenha ponto de parada de ônibus instalado em sua calçada. Lembro que esta segunda matéria é objeto de segunda audiência pública.

Antes de passar a palavra para a Carina, que representa o mandato do Vereador Donato, quero transferir a transferência dos nossos trabalhos ao Vereador Paulo Fiorilo que vai conduzir os nossos trabalhos até seu encerramento.

Muito obrigado, Vereador Paulo Fiorilo, pela presença e pela condução dos trabalhos.

- Assume a Presidência o Sr. Paulo Fiorilo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Agradeço o nobre Vereador José Police Neto e passo imediatamente a palavra para a Assessora do Vereador Donato para argumentação sobre os dois projetos.

A SRA. CARINA - Bom dia todos. O primeiro projeto é o PL 40/07, que tem por objetivo conceder a remissão do IPTU para todos os imóveis ocupados por empresas que tenham seus anúncios indicativos alterados para atender as disposições da Lei 14.223/06, que tem como intuito manter equilibrada a paisagem urbana e assim restringe a publicidade no município de São Paulo. A remissão prevista neste projeto abrangerá apenas as empresas cujo faturamento anual esteja dentro do limite máximo estabelecido para o enquadramento do simples nacional, assim atingindo apenas as pequenas e micro empresas. Esse é o primeiro projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Só uma pergunta, se a senhora pode ajudar a esclarecer uma dúvida deste Vereador. Eu li nos jornais há algum tempo que o Prefeito Gilberto Kassab teria se manifestado com uma idéia semelhante ou parecida do Vereador. A senhora pode esclarecer o fato?

A SRA. CARINA - Eu não tenho conhecimento.

O outro projeto é o PL 146/06, que tem por objetivo autorizar o desconto parcial no valor de 50% do IPTU para todos os imóveis localizados em vias ou lagradouros públicos onde são realizadas feiras livres ou que tenham ponto de parada de ônibus em sua calçada.

Essa medida visa compensar os proprietários da desvalorização desses imóveis que têm a instalação de feiras ou ponto de parada de ônibus.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Consulto a Assessoria se há algum inscrito para debater o projeto? (Pausa) Não havendo, agradeço a Assessora do Vereador Donato. Tendo alguma outra dúvida faremos a pergunta por escrito.

Muito obrigado.

O próximo é o PL do Vereador Abou Anni, PL 158/2005. Para falar sobre esse PL tem a palavra a Assessora Cristiani.

A SRA. CRISTIANE - Exmo. Sr. Presidente, Vereador Paulo Fiorilo, convidados aqui presentes na audiência pública, eu, Cristiane de França Ferreira, Assessora do Vereador Abou Anni, sustentarei as razões do Projeto de lei 158/2005, que dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros de São Paulo aos integrantes da Polícia Militar, bem como da Guarda Civil Metropolitana em trajes civis e dá outras providências.

- (Leitura)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Consulto a assessoria se há algum inscrito. Não havendo, agradeço, Sra. Cristiane. Muito obrigado.

Próximo projeto: PL 269/06, do Vereador Celso Jatene. Para falar sobre o projeto, convido o Sr. Ricardo Ferreira. O PL 269/06 dispõe sobre o incentivo à prática de atividades físicas e esportivas no Município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. RICARDO FERREIRA - Bom dia, Vereador. Bom dia a todos os presentes. O projeto 269/06 do Vereador Celso Jatene visa conceder uma isenção de crédito no ISS



àquelas entidades que dão serviços de esporte, desde que elas, em contrapartida, prestem serviço à comunidade, às escolas públicas do Município, ou ofereçam em seus estabelecimentos bolsas de estudo de 5% do total das vagas de cada curso para alunos carentes.

O projeto encontra amparo legal, tanto que já passou na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa com parecer favorável. E em anexo foi, através de requerimento, colocado o impacto financeiro que causaria no orçamento, sendo posteriormente compensado com medidas no orçamento do Município do presente ano.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Agradeço ao Ricardo. Está inscrita para falar a Sra. Ana Maria Zufo, da Secretaria de Esportes, sobre o PL 269/06.

A SRA. ANA MARIA - Bom dia. Primeiro, uma solicitação como sempre é feito, todos os PLs costumam passar na Secretaria para que a gente possa responder por escrito, depois de uma análise dos vários departamentos da Secretaria. Porém, como foi dito, é uma renúncia fiscal do ISS aos prestadores de serviço de esporte, de atividade física, que a contrapartida pode ser não só os 5% das vagas da referida instituição, como também aulas gratuitas em espaços públicos. A minha dúvida é: eu não sei calcular se essa renúncia fiscal seria de fato paga nesta contrapartida. De forma geral, está dito lá que essa renúncia seria no montante de 800 mil reais. Agora eu não, uma Runner, quanto paga por mês de ISS para ela ter um desconto de 1 mil, 2 mil, 3 mil, 5 mil reais, e que ela estaria me dando uma contrapartida de quatro aulas semanais gratuitas numa praça. Isso compensa? Compensaria 5% das vagas dessa Runner que seria um montante de 100 vagas? Talvez fosse mais interessante.

Talvez seja objeto da regulamentação a fiscalização desta contrapartida. Eu vejo dificuldade na fiscalização de várias contrapartidas que o Município já tem. Então, é um fato que precisa ser realmente notado. Essas aulas gratuitas em locais públicos: lá está dito somente praças, parques, e ainda precisaria de uma permissão de uso do Município. Poderiam ser incluídos ali também os CEUs, os Clubes da Comunidade e os Clubes da Cidade, porque

talvez você tivesse então um controle maior do pagamento desta contrapartida.

Eu acho que de forma geral são essas as nossas dúvidas, algumas que talvez estivessem sendo esclarecidas na regulamentação do próprio projeto depois de decreto. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - OK. Agradeço. Queria sugerir à assessoria que passe cópia à Secretaria de Esportes para fazer uma análise mais detalhada, até com as sugestões que foram apresentadas. Sugiro à assessoria do Vereador que também dialogue no intuito de ver como é possível ampliar os espaços ou áreas a serem utilizadas. Por favor, assessor.

O SR. ASSESSOR - A questão é que no projeto ele diz que as aulas gratuitas deveriam ser em espaços públicos, tais como... Então, aqui, onde ele cita praças, escolas, ele cita simplesmente em questão de exemplo. Ele coloca "tais como escolas, praças...". Então, a questão dos CEUs, a questão de clubes da escola, já estão contemplados dentro do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - OK. Consulto se há algum outro inscrito para debater esse projeto. Não havendo, agradeço tanto ao assessor do Vereador quanto à Sra. Ana.

O próximo PL 90/2003 é o PL do Vereador Toninho Paiva. O assessor Daniel, por favor. Eu queria que o senhor falasse sobre o PL 90/03 que dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração de calendário anual para o plantio de árvores nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

O SR. DANIEL - Sou da assessoria do Vereador. O Vereador acha interessante esse projeto no sentido da questão ambiental, para poder ficar dentro de um plano anual. Seria nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - OK. Consulto se há algum inscrito. Não havendo, agradeço ao Sr. Daniel.

O próximo é o PL 372/07 do Vereador Domingos Dissei que institui a Bolsa



Universitária Municipal em número a ser fixado pela Secretaria das Finanças mediante sistema compensatório de créditos tributários. Para falar sobre o projeto, o Dr. Areias, assessor do Vereador Domingos Dissei.

O SR. AREIAS - Bom dia. Sr. Presidente, Vereador Paulo Fiorilo, senhoras e senhores. No apanhado sobre esse projeto do Vereador Domingos Dissei, nós poderíamos dizer o seguinte: (leitura)

- É lido o seguinte:



O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Agradeço ao Dr. Areias. Consulto se há algum inscrito. Não havendo, agradeço mais uma vez ao assessor Dr. Areias.

Vamos passar ao PL 442/06 do Vereador Farhat: dispõe sobre a isenção do IPTU às viúvas pensionistas dos Guardas Civis Metropolitanos, os policiais militares, policiais civis e bombeiros mortos em serviços e residentes na cidade de São Paulo. É a segunda audiência pública. Para falar sobre o PL, o assessor Sr. Celso.

O SR. CELSO - Bom dia, Sr. Presidente, senhoras e senhores presentes.

Este projeto de autoria do nobre Vereador Farhat constitui-se no reconhecimento, por parte da sociedade, por meio do Poder Público, ao trabalho e à dedicação de policiais civis e militares, guardas civis e bombeiros que perdem suas vidas no cumprimento do dever.

O projeto prevê que o imóvel cuja moradia seja de viúva ou companheiro de um desses militares, morto em serviço, e residente na cidade de São Paulo, terá direito à isenção do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Há alguém para debater sobre esse projeto? (Pausa) Em não havendo, está realizada a audiência pública desse projeto de lei.

O próximo item é o PL 453, de autoria do nobre Vereador Edvaldo Estima. Torna obrigatória a película protetora sobre a superfície dos enlatados, cujo consumo seja alimentar, no âmbito do município.

Tem a palavra a Sra. Marlene Domingues.

A SRA. MARLENE DOMINGUES – Sr. Presidente, Srs. Vereadores e senhores presentes, vou ler os objetivos do PL 453/07.

- É lido o seguinte: (Objetivos do PL 453/07)



O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Há mais alguém inscrito para falar sobre esse projeto? (Pausa) Em não havendo, está realizada a audiência pública a esse projeto.

O último item da pauta da reunião de hoje é o PL 753/05, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, Presidente Antonio Carlos Rodrigues. Dispõe sobre a oferta de horário escolar diferenciado aos alunos membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, matriculados na Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

Tem a palavra o Pastor Jonas Amâncio, para falar sobre esse projeto.

O SR. JONAS AMÂNCIO – Bom dia a todos. A Igreja Adventista tem prestado um grande serviço à sociedade, ao longo de sua existência, principalmente na área educacional. Hoje, no município de São Paulo, conta com mais de 22 escolas, com número superior a 18 mil alunos atendidos. Todavia, na rede municipal e estadual, há inúmeros alunos.

Na nossa Igreja, os adventistas, em si, guardam o sábado, como diz a palavra de Deus, no livro de Êxodo, no capítulo 20, onde encontramos os 10 mandamentos. Guardamos o sábado, desde o pôr do sol da sexta-feira ao pôr do sol do sábado. Dentro do parâmetro legal da liberdade religiosa, temos tido amparo do Estado, do município e das leis que amparam a liberdade religiosa, e temos sido muito gratos por isso.

Todavia, alunos que estudam na rede municipal, no período da tarde, têm dificuldades para serem liberados antes do pôr do sol. Então, muitos fiéis da nossa igreja saem de sala de aula, recebendo faltas ou deixando de executarem provas, para cumprirem a guarda do sábado. Entendemos que devemos seguir essa orientação divina.

Para isso, estamos solicitando desta Casa entendimento e compreensão para esta posição, estudando uma possibilidade de esses alunos não serem prejudicados em salas de aula, ao cumprirem a idéia do que crêem, guardando o sábado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Há mais algum inscrito para debater sobre essa matéria? (Pausa) Em não havendo, considero realizada a audiência pública a esse projeto.



A íntegra desta audiência constará, nas notas taquigráficas, anexadas ao projetos.

Nada mais havendo a ser tratado, está encerrada esta audiência pública.

Segue MS juntado Δ, nesta data
Documento Δ e papel de informação
Rubricado Δ sob folha Δ nº 2-82
Em 7/11/07

MS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 22 de novembro de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Orador não identificado
- Suspensão

folha nº	52	de
Processo nº	372/07	
Maria Tereza Affonso da Silva		
Reg. 10.651	mjs	



O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – Netinho) - Inicialmente agradeço a presença de todos. Declaro abertos os nossos trabalhos. Na qualidade de presidente circunstancial, para esta audiência pública, vamos dar início com as matérias propostas pelo Chefe do Executivo que precisam de tratamento e debate acerca das Finanças e Orçamento. Chamo para compor a mesa, representando a Secretaria de Finanças o Sr. Mário Apolar. Agradeço a presença da equipe que o acompanha. Convido o Luiz Rosan para a mesa e duas jovens auditoras fiscais Raquel Machado e Fernanda Brapo. Obrigado pela presença.

O primeiro projeto que iremos debater em audiência pública é o PL 718/07 que concede desconto no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - para imóveis não residenciais que especifica cujas fachadas sejam adaptadas ou reformuladas para atender às normas estabelecidas na Lei 14.223 de 26 de setembro de 2006 a qual dispõe sobre o ordenamento dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo. Primeira audiência. Apresentamos a fórmula com que procedemos às nossas audiências públicas. Facultamos a palavra à Secretaria para que em até 20 minutos faça a apresentação do projeto. Depois abrimos a discussão para os vereadores que compõem a comissão ou aqueles que aqui nos acompanham e depois passamos para as inscrições daqueles que nos acompanham no plenário. Passo a palavra ao Dr. Mário Apolaro que fará a exposição inicial da matéria. Obrigado.

O SR. MÁRIO APOLARO - Obrigado. Bom dia a todos. Pretendo rapidamente apenas relatar os pontos principais desse projeto que tem como objetivo básico conceder uma espécie de prêmio aos empresários que conseguiram cumprir as determinações da lei, chamada Lei da Cidade Limpa, que deu certo, é só andarmos pela Cidade que podemos observar que realmente esta lei teve um mérito muito grande. Agora o Executivo pretende conceder uma espécie de ressarcimento aos custos que eventualmente essas empresas tiveram para adaptar suas fachadas. O que prevê a legislação é que seja concedido desconto



no IPTU para imóveis que já estejam adaptados ou que ainda se adaptem no prazo de até 90 dias da regulamentação da lei. Espera-se a aprovação, a sanção da lei, após a regulamentação, em um prazo de até 90 dias os imóveis que se adaptarem ou já estiverem adaptados hoje, desde que respeitem as determinações da lei, poderíamos pleitear este desconto de IPTU. Estamos limitando esta ação da lei proposta aos imóveis com padrão mais baixo de construção, nos padrões A e B, conforme a Lei 10.235 de 1986. Temos cinco tipos de construção e estamos trabalhando com os padrões A e B que são os de baixo. Não podemos propor beneficiar imóveis com valor venal, em 2007, acima de 300 mil reais. Estamos limitando pela testada do imóvel, ou seja, até 30 metros. Acima de 30 metros não estamos propondo nenhum desconto no IPTU. Obviamente não pode ser usado exclusivo ou predominantemente como residência nem como indústria e também, no caso de imóveis comerciais verticais, a partir do primeiro pavimento, após o primeiro pavimento, também não estamos contemplando. Quer dizer, até o primeiro pavimento admitimos que seja concedido este desconto.

Como seria feito o desconto? Seria calculado, desde que o imóvel se enquadrasse no padrão, seria calculado com base na testada do imóvel. Então, menor do que dez metros seria concedido 100% de desconto no IPTU. De dez até vinte metros proporíamos 50% e, entre 20 e 30 metros apenas 25% de desconto. Se caso o imóvel estiver em esquina ou que tenha mais de uma frente para logradouro oficial consideraremos como testada a somatória destas testadas para os diversos logradouros. Não havendo essa situação seria a testada usada para a fixação do anúncio propriamente dito. Prevê-se que, como falei no início da apresentação, vamos propor o desconto para o IPTU para ao exercício seguinte ao da regulamentação. Valerá para um exercício somente e o eventual IPTU remanescente deverá ser recolhido na forma da legislação vigente. Se não houver quitação do IPTU integral desconsideram-se os efeitos desta lei. Obviamente o contribuinte, para ter o benefício, tem de pagar o restante do IPTU que ficar. Se ele não fizer isso, desconsidera-se o desconto, ou seja, ele não será beneficiado se deixar um resto de IPTU sem liquidar no exercício. O Executivo está propondo



que para efeito de deferimento deste exercício quem fará a verificação da adequação às disposições previstas na Lei 14.223 que é a Lei Cidade Limpa ficará a cargo das subprefeituras esta verificação. Dependerá de requerimento do interessado. Não poderemos, de nossa iniciativa. Vamos, através de um requerimento, após análise da subprefeitura, a Secretaria de Finanças, se o imóvel se enquadrar nas condições citadas inicialmente será feito o desconto do IPTU. Obviamente se houver débito do IPTU para o imóvel objeto da solicitação ele não poderá fazer jus ao desconto. Após a regulamentação da lei está se prevendo 30 dias para a regulamentação. Se a lei for aprovada até esse ano regulamenta no começo do ano que vem. Não sei o cronograma - o Vereador Netinho poderá nos informar - mas isso poderia valer para o IPTU 2009, eventualmente, se não conseguirmos regulamentar neste exercício. Basicamente é isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – Netinho) - Agradecemos a exposição inicial do Dr. Mário Apolaro que representa a Secretaria de Finanças. O Vereador Paulo Fiorilo fará uso da palavra.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Presidente, aproveitando a presença dos representantes do Executivo, em especial a do Sr. Mário, nesta Casa tramitam outros projetos com o escopo parecido com este do Executivo. Aliás, na audiência pública de hoje temos o PL do Vereador Donato e, segundo o Vereador Netinho, há o do Vereador Aurélio Nomura. Pergunto ao Sr. Mário, os projetos agora citados, tanto do Vereador Donato quanto do Vereador Nomura, foram analisados pela Prefeitura e existe alguma possibilidade de que os projetos possam ser apensados, utilizado o que foi sugerido pelos Srs. Vereadores mas não consta no projeto do Executivo? Há disponibilidade do Executivo de tentar negociar uma ação conjunta pensando nas iniciativas dos legisladores?

O SR. MÁRIO APOLARO - Nobre Vereador Fiorilo, tenho informação do projeto do Vereador Donato que difere do nosso no sentido de utilizar como base para concessão da isenção, o enquadramento no Simples Nacional. Nosso projeto parte do imóvel fisicamente.



Definimos por testada, por valor venal, não entramos no mérito no tamanho da empresa instalada ali. Consideramos que para efeito de controle nosso, para efeito de operacionalização do benefício e até a avaliação da renúncia, do impacto que isso pode nos trazer, infelizmente somos obrigados a propor algo voltado para o imóvel. Não teríamos essa correlação facilmente entre o tamanho da empresa, o faturamento dela e a sua localização. Por esse motivo o Executivo propôs que se utilizasse como referência o imóvel, a sua testada, o seu valor venal, enfim, os dados físicos daquele imóvel que, se enquadrado naquelas características, poderia fazer jus ao benefício. Além do que, as condições para enquadramento tendem a privilegiar os imóveis de menor padrão, como já foi colocado anteriormente, o que viria de encontro da proposta do Vereador Donato, que usa outro critério mas que no final, acredito, seja convergente.

O SR. PAULO FIORILO - Na realidade o projeto do Executivo não estabelece limite. Ele trabalha com testada independentemente se é uma empresa grande, média ou pequena. Existe já o estudo do impacto de quanto significa isso de renúncia?

R - Temos sim, Vereador, bem lembrado. Deveria ter apresentado no início. Peço desculpas por isso. Temos uma avaliação, digamos, o teto da renúncia, considerando por testada. O mais próximo que colocamos para a lei significaria, se todos pleitearem porque acredito que esse tipo de benefício acaba não sendo pleiteado por todos. Tem quem não teve custo para isso e não vai se sentir motivado a pleitear. No limite estaríamos falando em 80 milhões de reais. O valor total anual. Não passaríamos, de maneira alguma, disso. Esse valor só tende a ser reduzido mas o teto estaria nesta faixa.

P - O valor considerado, 80 milhões, pergunto: não seria o caso de pensar em um projeto do Executivo em algumas travas para evitar que, por exemplo, empresas grandes se beneficiassem enquanto as pequenas que tiveram um ônus maior tivessem este benefício? Faço esta observação em função da fala do senhor agora e da matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* de hoje a que o senhor deve ter tido acesso, em que, na questão do

desconto do IPTU com as notas fiscais eletrônicas só 48 mil contribuintes se cadastraram, um universo muito pequeno diante da quantidade de contribuintes. Nesse caso não seria interessante que a Prefeitura beneficiasse apenas as empresas de médio e pequeno porte, deixando com que as grandes não tivessem esse benefício?

R - Concordo plenamente com a sua observação. Foi este o enfoque do executivo. Só não propusemos este trabalho pelo faturamento pelos critérios técnicos de seleção que coloquei no início. Lembro só de alguns detalhes que acho que vêm bastante de encontro a sua preocupação, que é legítima. Quando limitamos o valor venal do imóvel a 300 mil, quando não consideramos que a partir do segundo andar de um edifício comercial não pode haver isenção, neste momento estamos excluindo de qualquer possibilidade os prédios comerciais nobres, como um prédio na Avenida Luiz Carlos Berrini. É claro que um anúncio indicativo a partir do segundo andar é difícil mas, na verdade, ao colocar isso já estamos eliminando todos os imóveis em edifícios. Com a testada de 30 metros e um valor venal de 300 mil reais e nos padrões de construção mais baixos já estamos, com certeza, eliminando as empresas com receita maior, com receita expressiva que, concordamos com a sua observação, não deveriam fazer parte desta proposta de isenção.

P - Agradeço as respostas.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – Netinho) - Questiono a secretaria para saber se temos inscrições para este projeto. (Pausa) Não. Neste momento devolvo a palavra à representação do Executivo para realizar as considerações finais lembrando que esta é a primeira audiência pública ao PL 718/2007 que concede desconto no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para imóveis não residenciais que especifica. Neste momento realizamos a primeira audiência pública. Lembro que o interstício para a segunda audiência pública é de dez dias. Agradeço a presença da equipe.

O SR. MÁRIO APOLARO - Acredito que não haja mais nenhuma colocação especial. Ressalto que estamos apenas beneficiando o empresário que se adaptou a uma

legislação que, sabemos, em algum momento trouxe algum custo e que a Prefeitura pretende senão pelo total, até eventualmente, em caso de que não houve a despesa, que o empresário tenha, pelo menos uma compensação por ter se adequadado à Lei Cidade Limpa.

Também agradeço ao Vereador Paulo Fiorilo pelas idéias e sugestões. Acreditamos que contemplamos isso na proposta. Estaremos sempre abertos a eventuais sugestões em que pese ter reforçado que nossa intenção é exatamente a de suas colocações. Obrigado.

O SR. PAULO FIORILO - Pela oportunidade, acho que seria necessário o informe do impacto fosse anexado ao projeto até porque não tenho aqui mas tenho a impressão que não teve anexado tais dados. Sugiro ao Sr. Presidente que providencie a anexação do documento.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – Netinho) - Vamos realizar a anexação. Trago mais uma informação deste relatório produzido pela Secretaria de Finanças. O número de imóveis que poderão ser abrangidos por esta medida chega a quase 74 mil imóveis em um total de impacto de R\$80.620.693,83, sendo o predial e territorial somados. São 37.369 imóveis que têm até dez metros de testada. De 10 a 20, 26.207 imóveis e de 20 a 30 metros de testada, 10.130 imóveis. Este é o tamanho do projeto que tramita na Câmara Municipal. Atinge 73.706 imóveis concedendo no limite R\$80.620.693,83, se todos os proprietários ou aqueles que se utilizam do imóvel se habilitarem na lei, o que quer dizer, reformarem a sua fachada, esta reforma produzir um impacto no mínimo compatível ao valor venal deste imóvel. Se for superior será ressarcido só até o teto do valor venal. Se for inferior, terá de fazer a complementação com o pagamento do tributo devido a municipalidade.

Agradeço aos técnicos da Secretaria de Finanças que aqui nos acompanharam.

Suspendo os trabalhos para retomarmos com nova composição de mesa para a audiência pública ao PL 746/07 que dispõe sobre o Programa de Incentivo Seletivo para a região da zona Leste do município de São Paulo que se encontra em segunda audiência pública.



- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Vereador José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – Netinho) - Convido para compor a mesa o Dr. José Alexandre Sanches representando o Gabinete do Prefeito para a audiência pública ao PL 746/07 que se encontra em segunda audiência pública. Questiono o Dr. José Alexandre se deseja compor mesa com a equipe que traz a esta Casa para ajudá-lo no debate. Da mesma maneira que fizemos no primeiro projeto a idéia é permitirmos à Secretaria uma exposição inicial de até 20 minutos. Na audiência passada, recordei, um questionamento ficou levantado, sobre a possibilidade de levantarmos o número de áreas detectados na matéria para outras, da mesma região, motivo pelo qual as Notas Taquigráficas já estão apensadas ao processo do projeto de lei que agora está sendo manuseado pelo Vereador Paulo Fiorilo, atento à matéria.

Passo a palavra ao Dr. José Alexandre. A partir daí iniciaremos o debate.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES - Sr. Presidente, Vereador José Police Neto, Vereador Paulo Fiorilo, demais Srs. Vereadores desta Câmara Municipal, senhoras e senhores, o projeto de lei que trata de incentivos seletivos para o desenvolvimento da zona Leste de São Paulo se fez necessário após o diagnóstico da situação sócio-econômica daquela importante região do Município. Trata-se de região que conta com mais de 4 milhões de habitantes e com um elevado índice de desemprego que vem perdurando há mais de uma década. Estamos falando de um índice de desemprego que ultrapassa 20% da população economicamente ativa. Também os índices de vulnerabilidade social dos bairros que compõem a zona Leste de São Paulo, principalmente a chamada zona Leste 2, a mais distante do centro de São Paulo, são dos maiores índices de vulnerabilidade do município. A atividade econômica que existe na região não atende às necessidades da população. Mesmo a parcela da população que se encontra empregada necessariamente tem de se deslocar para outros bairros da Cidade, acarretando custos de transporte, necessidade de um maior volume de



transporte público. Esse projeto que foi elaborado por uma equipe da Administração Pública coordenada pelo Secretário de Planejamento Manuelito Magalhães, visa começar a responder a este problema. É um projeto de incentivo seletivo robusto, realmente sinaliza que o Prefeito Gilberto Kassab, através desse instrumento, quer começar a alavancar a solução do problema do desenvolvimento da zona Leste de São Paulo. Estamos falando de projeto de incentivo seletivo que concede redução dos tributos municipais, uma redução de 50% do IPTU e ITBI e uma redução de 60% do ISS que é o imposto sobre serviços. Cumulativamente, para empresas que desejarem se instalar naquela região do Município e em uma região no entorno da Avenida Jacu-Pêssego e também no terminal de Itaquera, o Município se propõe, juntamente com a redução de tributos, a concessão de certificado de incentivos para o desenvolvimento. Esse certificado devolverá ao empresário a empresa que acreditar nesse projeto de desenvolvimento uma parcela do seu investimento.

E a administração entende como investimento o custo do projeto até o limite de 5% do seu total, a compra do terreno, a construção dos imóveis ou a reforma e também a aquisição dos equipamentos. São atendidos pelo projeto empresas instaladas no Município de São Paulo ou não. Queremos atrair empresas de fora do Município de São Paulo. Naturalmente, o projeto deverá ser complementado por estudos depois de discutido pela Casa. Eventualmente, se necessário ser aprimorado, devemos entabular estudos para identificar segmentos passíveis de serem instalados naquela região da cidade de São Paulo. Entende o Executivo que devemos ter como alvo principalmente atividades que ficassem no Município de São Paulo por um longo período e que levasse realmente a trazer benefícios.

Esse é projeto de maturação de longo e médio prazo, não terá impacto inicial, mas é excelente semente a ser plantada e a atual Gestão e as futuras poderão ter a sua disposição instrumento para alavancar o desenvolvimento.

Entendemos a necessidade de um Município como São Paulo ter arcabouço jurídico para projetos de desenvolvimento já preparados porque um município pequeno, se um



determinado empresário tem intenção de investimento, o chefe do Executivo Municipal consegue articular rapidamente a Câmara, as lideranças da cidade e dentre os interesses do município atender os pleitos do investidor. Num município com a complexidade de São Paulo isso não é possível. É importante que tenhamos esse arcabouço, essa legislação aprovada para que o Executivo possa propor e promover o desenvolvimento em algumas regiões da cidade. Nesse caso, na zona Leste de São Paulo, exatamente pela necessidade da criação de empregos e geração de rendas naquela região da cidade.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço as palavras do Dr. José Alexandre Sanches. Passo a palavra ao Vereador inscrito Paulo Fiorilo, para que possamos desenvolver o debate nessa que é a segunda audiência pública sobre a matéria. Lembro que este é o projeto de lei 746/07 que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para a região Leste da cidade de São Paulo.

Tem a palavra o Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO – Sr. Presidente, obrigado. Bom dia Sr. José Alexandre. Na verdade, quero começar a segunda audiência retomando questões pendentes da passada feita neste mesmo local.

Falamos sobre o Decreto do ICMS, se não me engano, do Governo do Estado. O senhor deve se recordar, inclusive porque era matéria em que o senhor e o Vereador Police Neto tinham muita familiaridade. Decreto esse feito pelo Secretário Mauro Ricardo. Na ocasião, pedimos se era possível encaminhar para a comissão para que nossa assessoria, do Vereador Netinho e minha, pudesse analisar o decreto e de que forma seria possível trabalhar um pouco na cidade.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES – (Fora do microfone) – Eu encaminhei.

O SR. PAULO FIORILO – Encaminhou para o Vereador?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES – Foi.

O SR. PAULO FIORILO – Então, vamos checar. A segunda coisa diz respeito às

áreas. Lembro-me que naquela audiência colocamos a necessidade de discutir com o Executivo a possibilidade de ampliação em determinadas áreas e citávamos que especificamente, em São Matheus, há região da terceira divisão que é um problema de zoneamento, mas também existe na prática um grupo de empresas que precisa ser beneficiada. Portanto, o projeto precisa de ampliação. De novo, recoloco a questão para ouvir se há por parte da Prefeitura disponibilidade de discutir as áreas, e aí faríamos na Câmara uma alteração com a anuência do Governo, sem o risco do veto.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES – Com relação ao decreto do ICMS que trata da utilização de créditos de ICMS, decreto que se chama Pró-Urbe, esse decreto tem possibilidade de ser utilizado em todo projeto de re-qualificação urbana dos municípios do Estado de São Paulo, desde que obedeça alguns critérios. Creio que a maior parte dos critérios estão sendo obedecidos também pelos projetos de incentivo seletivo da zona Leste.

Com relação à ampliação das áreas é assunto que precisa ser discutido tecnicamente pelas equipes da Prefeitura. No caso da Estrada do Palanque, das empresas instaladas na chamada Terceira Divisão, na área da Subprefeitura de São Matheus, é um problema um pouco mais complexo porque é uma área que sofreu alteração na sua legislação de zoneamento quando as empresas já estavam lá instaladas, são dezenas de empresas. Em função disso, essas empresas ficaram em situação irregular. Há disposição do Executivo para discutir uma solução para esse problema, mas acreditamos depois de ouvidos os técnicos que esse pl não seria o instrumento correto para a solução daquele problema. Então, o que proporia ao Sr. Presidente e ao Vereador Fiorilo é que fizesse oficialmente o pleito ao Executivo Municipal para estudarmos o instrumento adequado para a solução desse problema. Entendemos que há um problema que precisa ser resolvido, apenas entendemos que esse projeto de lei não seria o instrumento adequado.

O SR. PAULO FIORILO – Sr. José Alexandre, ainda com relação a essa questão, podemos fazer o pleito tanto eu quanto o Vereador Police Neto, como a Frente Parlamentar,



temos a concordância do pleito. Na realidade, o que pensamos era aproveitar a oportunidade da discussão sobre incentivos e mesmo que não consigamos resolver agora, mas é incitar o poder público em pensar uma alternativa. Tudo bem, vou usar de novo os jornais de hoje, 90% dos estabelecimentos da cidade de São Paulo não tem alvará. E é assim: fecha um, abre outro, fecha um, abre outro. Pergunto: qual a política que se tem para a cidade como um todo? Ou como disse o Vereador, propõe anistia, aí não sai, ficamos num processo de marcar passo.

Estou preocupado porque existe naquela área, o senhor tem conhecimento, mais de 60 empresas instaladas e funcionando da forma como sabemos. Nós propomos que há uma oportunidade impar, na minha opinião, não de colocar o dedo na ferida, mas de algum tipo de remédio colocarmos para resolver a ferida do tipo: vamos conversar com Sempla, com Finanças, com a Subprefeitura de São Matheus, mas quais são os fatos? Aí podemos incitar, mas só podemos incitar. Talvez, pelo gabinete do Prefeito, com a sensibilidade das secretarias e da Prefeitura para essa questão do desenvolvimento podíamos, de fato, buscar uma saída. Em que pese tivesse de ser a discussão do ano que vem no Plano Diretor. Mas que pudéssemos construir porque a intenção é buscarmos juntos alternativa para que o projeto tenha sucesso, que a região não tenha lacunas como a que estou dando exemplo. Segunda coisa – e encerro as minhas observações nessa segunda audiência – seria um projeto mais ambicioso e acho que a responsabilidade é do legislador, mas o Executivo tem responsabilidade dobrada ou redobrada, é a ação que envolve o governo do Estado e que pode envolver o Governo Federal para tratar de três questões fundamentais, na minha opinião, que tem relação direta com cada um dos entes. Citei na outra audiência, acho, a idéia de tentar uma ação conjunta na área de formação e capacitação profissional. Das várias experiências que existem na região Leste tanto às patrocinadas pela Prefeitura, por entidades particulares, pelo Estado e pela União de que forma poderiam ser feitas casadas para que não tivéssemos puxando cada um a sardinha para brasa diferente daquela que queremos puxar. Por exemplo, o Governo do Estado tem a Fatec, mas o Federal vai inaugurar em Sapopemba, e deve ser



gerenciada pelo Governo Estadual, uma outra escola técnica na Avenida Sapopemba. Temos as várias entidades, como no Tabor, no Jardim Carrãozinho que tem convênio com empresas para qualificação de mão-de-obra. O Carrãozinho com a Ford, do Tabor com empresas de informática, mas não percebo... E no caso do Município de São Paulo temos escola técnica em Cidade Tiradentes. Parece-me que há de fato várias iniciativas que precisavam ser concatenadas. Acho que talvez a Prefeitura, junto com a Câmara, junto com a Frente pudesse buscar essa ação.

A outra é a questão do viário. A Prefeitura do Município de São Paulo pleiteou e foi aceito de recurso federal para ampliação da Jacu-Pêssego na parte sul. Tem uma emenda que deve ser aprovada no Orçamento Federal para esse tipo de iniciativa. De que forma o Estado e o Governo Federal poderiam participar? Até porque resolveríamos parte daquilo que é considerado Rodoanel. É óbvio que ainda o projeto do Rodoanel existe.

E por último e que faz parte da primeira intervenção, sobre o projeto do ICMS, quais outras ações o Estado poderia travar junto com a Prefeitura buscando discutir o Leste da Metrópole? Citávamos aqui a cidade de Itaquá., Ferraz, Poá, Suzano, cidades que dividem com São Paulo e têm problemas parecidos. Poderíamos tentar buscar ações conjuntas que valorizassem tanto o indivíduo que reside ali, dando a ele oportunidade de trabalho, qualificação profissional e melhoria da qualidade de vida.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES – Bem, com relação à ampliação das áreas, aliás, a solução da questão de São Mateus, da Terceira Divisão da Estrada do Palanque, realmente é uma situação que precisa ser resolvida. Quer dizer, eu senti que a parte, vamos dizer, técnica da Prefeitura já tem inclusive alguns estudos e algumas propostas para isso. Eu insistiria, e me coloco à disposição dos Vereadores Netinho e Paulo Fiorilo, para ajudá-los, no Gabinete, a levar esse assunto, e a começarmos a formular uma solução para essa questão. Inclusive, eu recomendaria, como o Poder Legislativo é radicular, ele é realmente o poder muito próximo da população, se existem outros problemas dessa mesma natureza no município



de São Paulo, para tentarmos resolver essas questões, antes da discussão da alteração do Plano Diretor, do próximo ano. Então, acho que esse caminho tem de ser traçado, e o Legislativo e o Executivo têm de caminhar de mãos dadas.

Com relação à integração dos esforços no Projeto de Desenvolvimento, acredito que esse seja mesmo o caminho: aprovado esse PL, careceria de estudos, envolvendo inclusive o Governo do Estado e talvez o Governo Federal, para identificarmos segmentos passíveis de serem atraídos para a zona Leste de São Paulo, por meio desse instrumento. E, identificados esses segmentos, fazermos um esforço, para a preparação da mão-de-obra, porque não consigo vislumbrar um projeto de desenvolvimento hoje sem a capacitação das pessoas que vão trabalhar nas empresas. Quer dizer, o empresário, ao se instalar num novo local, tem de ter a disponibilidade de uma mão-de-obra capacitada ou, pelo menos, a perspectiva de que essa mão-de-obra vai ser capacitada num prazo definido.

Então, essas duas coisas andam juntas. Só que há a necessidade de, posteriormente à aprovação desse PL, aprofundarmos esses estudos e estabelecemos as ações que devam ser imprimidas nessa área de capacitação profissional, formação, pesquisa etc.

Não vamos nos esquecer de que hoje a zona Leste de São Paulo conta também com um campus da Universidade de São Paulo que, provavelmente, deverá se integrar nesse esforço do Município, para apoiar essas ações.

Com relação ao viário, também é muito importante, porque a questão da logística é fundamental para as empresas. Porque, se a empresa produz, ela tem de escoar sua produção; ela tem de receber os insumos, por meio de um viário eficiente; e, ao mesmo tempo, ela tem de escoar. E esse viário da Jacu-Pêssego já começou a ser alterado. Salvo... Nós temos prontos quase 11km; 2,1km vão ficar prontos, agora, no primeiro trimestre de 2008, que é a ligação da Jacu-Pêssego, existente, à Rodovia Ayrton Senna; e temos projetado mais uma extensão, de aproximadamente 10km, que precisam ter o seu projeto executivo. Parece que



está sendo feito o projeto básico, e precisa ser dado andamento, para que não haja solução de continuidade na questão na zona Leste como um todo.

O SR. PAULO FIORILO - Só para concluir, existe alguma iniciativa concreta, do ponto de vista da busca de ações conjuntas? Por exemplo, a Prefeitura de São Paulo tem dialogado com Guarulhos, na questão do viário? Porque o projeto do viário, além de fazer aquela ligação com a Ayrton Senna, também tinha a parte de Guarulhos, que era ligar à Dutra.

Estou dando esse exemplo, mas podia fazer o exemplo para a questão da Educação – me ocorreu agora: existe a possibilidade de a própria Secretaria, ou o próprio Gabinete do Prefeito, instar os Secretários - por exemplo, de Educação da Cidade -, propondo que fizesse esse tipo de debate, envolvendo o Secretário Estadual, envolvendo também os órgãos responsáveis pela Educação do Estado, para tentar uma ação mais conjunta, para discutir, por exemplo: a Prefeitura tem aquelas experiências de Cieja - que são incipientes, agora, porque deixaram de ter os custos de capacitação -, mas eram importantes espaços para a formação.

Então, a minha pergunta, na realidade, não é voltar à idéia; mas é: que tipo de iniciativa concreta poderíamos tomar, junto com o Executivo Municipal, com o Legislativo Municipal, para que essas ações pudessem ter, pelo menos, o início; tivéssemos aqui, por exemplo, uma agenda entre Fatec, USP, as Escolas Técnicas, a experiência lá da Cidade Tiradentes, para uma primeira conversa de direcionamento. Existe alguma iniciativa nesse sentido?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES - Bem, as iniciativas que estão sendo tomadas, no caso do Projeto de Desenvolvimento, ainda são no âmbito do Município. Estamos envolvendo as diversas Secretarias: a Secretaria do Planejamento - que, na realidade, é quem lidera esse projeto; e estamos aguardando a definição desse PL, para dar os próximos passos.

Agora, têm sido feitos contatos, principalmente com a Secretaria de desenvolvimento do Estado de São Paulo, que nós temos a intenção de envolver o Governo do



Estado, não só na formulação de propostas, como no compartilhamento de custos, porque é um projeto ambicioso, onde o Município está dando mostras de que vai envolver recursos de vulto. E precisaríamos contar também com a participação, não só ideológica, mas financeira, tanto da instância estadual como da federal. Quer dizer, só pode existir mesmo um projeto ambicioso, se envolvermos as três instâncias, inclusive com participação orçamentária.

O SR. PAULO FIORILO – Muito obrigado, Sr. José Alexandre.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Vou fazer uma breve participação, e aí pedir um pouco o auxílio do José Alexandre, na perspectiva. A Casa recebeu, no mês de outubro, o projeto...

Anunciar a presença entre nós do Vereador Atila Russomanno.

A Câmara recebeu, no mês de outubro, o projeto de lei da primeira revisão do Plano Diretor. Um pouco do que é a carência da nossa intervenção mais clara de como a Cidade deve se desenvolver é que optamos por um modelo de Plano Diretor Estratégico, que a questão estratégica ela configurou mais um modismo da terminologia do que uma capacidade de ações articuladas e estratégicas de fato. A prova disso é a revelada, há poucos instantes, pelo Vereador Paulo Fiorilo, no que tange à Terceira Divisão.

Por que isso? Porque o Plano Diretor Estratégico tem 338 ações estratégicas que, na realidade, configuram-se manifestações de desejo. Nenhuma delas tem uma relação direta com a capacidade de desenvolver a Cidade. Na realidade, o Plano Diretor sugere uma forma de articulação urbanística, mas não trabalha o desenvolvimento social da Cidade, e ele interpreta as formas com que a Cidade deve crescer, mas tem tido uma dificuldade muito grande de reconhecer esse processo de desenvolvimento.

Cito isso por dois fatores objetivos: há um conflito pouco aparente até agora, mas que se traduzirá como aparente, no curso das discussões que faremos aqui, não só do Plano Diretor, mas também como essa matéria, que, reconhecendo que muitas das áreas em que se definiu como zona industrial, as ruas são locais, definidas como ruas locais.



Se uma indústria quiser se estabelecer ali com mais de 500m² não poderá. Então, criaremos uma lógica de incentivo àquele que, mesmo incentivado, não terá a autorização, por conta do nosso Plano Diretor Estratégico, para o seu assentamento ali.

Por que estou fazendo essa abordagem? Porque, nesses últimos cinco anos do Plano Diretor, a Cidade reconheceu um avanço muito grande de tê-lo, e um avanço muito pequeno de usá-lo. A gente diz muito que é ótimo ter o Plano Diretor, é fabuloso que ele exista, mas a gente conseguiu muito pouco usar o Plano Diretor como ferramenta de desenvolvimento.

E por que essa abordagem é importante, neste momento em que realizamos a segunda audiência pública, na questão do incentivo que a Administração, corretamente, está buscando para uma região? - identificando inclusive uma área de 10% daquela que anteriormente era estabelecida para isso, mas que, se não atingir esta operação que o Plano Diretor limitou, estará limitado o ingresso desses recursos naquela região.

Então, se não resolvermos o problema do conflito - aí não é problema -, do conflito das decisões que o Plano Diretor impõe, do reconhecimento do que é rua local, do que é estrutural - N-1, N-2, N-3 -, e o que é coletora, daremos um incentivo a áreas da Cidade, em especial na zona Leste, que poderão ter incentivo, mas não conferirão o benefício, porque não instalarão as suas empresas, as suas indústrias, o seu comércio, naquela área, porque o tamanho da rua, ou a forma com que ela foi disciplinada não permitirá.

Por que estou falando isso? Porque a grande vontade que a Casa tem é sair desse campo do hipotético benefício da lei, mas conseguir dialogar com quem está na ponta, que vai receber o instrumento da lei e vai fazer uso dele.

É essa a tarefa mais difícil para o Parlamento. O Parlamento, historicamente, se dedica muito aos termos da lei, mas tem uma dificuldade muito grande para ir à ponta e conferir se o cidadão recepcionou a lei, na forma que é seu espírito - que aqui está claro: queremos incentivar o desenvolvimento da zona Leste; queremos dar vantagens para que aquela região



se desenvolva, articulada com o Estado, articulada com a União e articulada com a Metropolitana Leste.

Mas, se não resolvermos os nossos problemas mais domésticos, de reconhecimento de em que ruas se pode o quê fazer, os passos ainda serão tímidos, para aquilo que sonhamos para a zona Leste, ou daquilo que sonhamos para o Município.

Então, quero trazer esta preocupação, para que não avancemos em uma matéria extremamente importante, mas que o resultado dela não terá a importância dos nossos debates. Essa grande vontade de fazer que uma Campinas inteira não se desloque ao centro de São Paulo, por dia; e, sim, que tenha condições de desenvolvimento na própria região, é o sonho de todos. Mas teremos de aprofundar um pouco mais o debate, para que estas áreas selecionadas ou outras a serem selecionadas tenham, neste momento, também o tratamento do seu zoneamento, da identificação e do reconhecimento de conflitos, que já temos, da classificação de ruas, para que aquilo que não deixa de ser um incentivo passe a ser, de fato, um incentivo para a zona Leste de São Paulo.

Então, era um pouco disso, essa preocupação que tenho, porque tenho assistido aos debates dentro da Casa e fora da Casa, nessa questão dos incentivos seletivos. Acho que é um mecanismo extremamente inteligente, mas, se ele não estiver conectado com o nosso Plano Diretor, nosso Plano Diretor Regional, com nosso zoneamento e com a classificação de ruas, ficará um grande instrumento burocrático, uma lei maravilhosa, com a aplicabilidade quase nula.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES - Bem, concordo *ipsis literis* com o que disse o Vereador. Fica impossível até de você atrair um investidor ou um investimento, se ele não tiver a tranquilidade de que ele vai poder ter uma atividade de forma pacífica no novo local aonde ele vai, onde ele acreditou no Projeto de Desenvolvimento.

Então, é um problema que existe na cidade de São Paulo. Esse caso da Terceira Divisão é um dos casos. No meu trabalho, conversando com diversos segmentos, temos



problema também no comércio atacadista, temos problema no próprio varejo. Quer dizer, esta Casa vai ter uma oportunidade histórica de reorganizar um pouco a atividade econômica no Município de São Paulo.

Só existe, o Município só tem condições de existir, desde que ele tenha uma justificativa econômica. Então, se não conseguirmos desenvolver atividades compatíveis com a nova São Paulo, com a São Paulo do futuro, e dar a tranquilidade para esses investidores, vamos continuar perseverando nesse problema de desemprego, de transferência de indústrias etc., que a Cidade vem enfrentando há décadas.

Então, realmente esta Casa vai ter um trabalho hercúleo, mas é necessário, para dar tranquilidade a todos aqueles que queiram morar, queiram habitar no Município de São Paulo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecer, mais uma vez, a equipe do Prefeito, aqui agradecendo ao José Alexandre.

Quero sugerir que realizemos diversos outros debates. Agora não temos a obrigação de que sejam realizados na forma de audiência pública, acho que as três ou quatro oportunidades que tivemos de debater essa matéria produz a necessidade de outros debates. Sabemos também que temos uma necessidade de tempo: aprovar com alguma celeridade aquilo que pode ser um projeto que leve o desenvolvimento à zona Leste.

Então, precisamos saber só modular e equilibrar a questão do tempo e a questão do desenvolvimento daquela região. Mas quero agradecer sinceramente à equipe do Gabinete do Prefeito que veio aqui trazer as informações e já deixar o convite para os próximos debates, esses que nos aproximarão da decisão que o Plenário deve tomar, de votação dessa matéria.

Muito obrigado.

Suspender nossos trabalhos, para reiniciar com as matérias dos Parlamentares Vereadores.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto
- Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Vamos retomar os nossos trabalhos. Neste momento vou chamar para a abertura dos trabalhos com os nossos Parlamentares o projeto de lei do Vereador Goulart, PL 28/2007, que institui o Programa Bom de Boca, a ser implantado em todas as creches, unidades de educação infantil e de ensino fundamental da rede municipal de ensino, inclusive as da rede conveniada. Eu chamo a Assessoria do mandato do Vereador Goulart para que faça uso da palavra, lembrando que esta é a segunda audiência pública da matéria, portanto, última oportunidade do ponto de vista regimental que tem obrigação na realização da audiência. Vamos, da mesma forma, abrir o microfone para a exposição inicial, os Vereadores podem fazer as suas inscrições e aqueles que nos acompanham também.

Tem a palavra a Sra. Nazeli.

A SRA. NAZELI - Bom dia, Sr. Presidente, bom dia, Srs. Vereadores. De fato a segunda audiência do Projeto 28/2007, que institui o Programa Bom de Boca. O nobre Vereador Goulart, em sua vontade legislativa, pretende instituir em todas as creches, unidades de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, inclusive as conveniadas, o Programa denominado Bom de Boca, que, na verdade se constitui de duas ações básicas. A primeira é distribuição aos alunos matriculados de kit de higiene bucal contendo fio dental, escova e dentífrico e a segunda ação é a de campanhas periódicas que visem orientação sobre saúde bucal e higiene. Ele entende, o nobre Vereador Goulart, que trata-se de uma medida preventiva da maior relevância porque sem higiene bucal nós teremos prejudica a nutrição do educando e, conseqüentemente, o seu aprendizado e faz parte das políticas da educação infantil e do ensino fundamental fornecer condições para o aprendizado



dessas crianças.

Em termos de custo nós também vemos que é uma despesa muito pequena porque um kit, segundo pesquisas não muito recentes, mas datadas da época em que o projeto foi feito, a preço de varejo, dessa natureza, com essa constituição, chega a 25 centavos, quando você pensa nisso em termos de atacado e obedecendo aos critérios de preço do município esse preço pode se reduzir muito. Então para um universo de quatro milhões de estudantes nós teríamos uma despesa inferior a um milhão de reais.

Então é uma medida muito importante do ponto de vista preventivo e que pode proporcionar a uma faixa importantíssima dos educandos, que essa primeira fase é a fase em que a dentição está se formando e deve ter por isso cuidados bastante fundamentais, que essa ação preventiva se institua sem grande ônus para o município e com um grande benefício. Então não se trata de despesa, se trata de investimento.

Era isso que tinha a dizer e muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço a Nazeli, que aqui representa o mandato do Vereador Goulart. Pergunto à nossa Assessoria se temos inscrições? (Pausa) Não temos inscrições.

Vamos imediatamente passar ao próximo projeto. PL 40/2007, de autoria do Vereador Donato, que concede a remissão do IPTU para os imóveis ocupados por empresas que tenham que alterar o seu anúncio indicativa regulamentado nos termos da Lei 13.525/2003, para cumprir as disposições da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006.

Chamo a Assessoria do Vereador para fazer a exposição, lembrando que esta é a segunda audiência pública e com ela cumprimos as obrigações regimentais.

A SRA. CARINA - Bom dia a todos. Sou Assessora do Vereador Donato. Estou aqui para falar do Projeto de lei que, como o projeto do Executivo, concede a remissão do IPTU para os imóveis ocupados por empresas que tiveram que alterar seu anúncio, sua fachada, seu anúncio indicativo para atender os dispositivos da Lei Cidade Limpa.



Como também já foi dito aqui, a única diferença entre essas duas propostas é que na proposta apresentada pelo Vereador Donato o requisito para conceder esse benefício é o enquadramento no Simples nacional e no projeto do Executivo considera-se a testada do imóvel e o valor venal do imóvel também.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a Carina, que aqui representou o Vereador Donato. Quero perguntar à nossa equipe se temos inscrições para debate? (Pausa) Não havendo inscrições para debate vamos chamar neste momento a Assessoria do mandato do Vereador Toninho Paiva para que possa fazer a exposição do PL 90/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração de calendário anual para o plantio de árvores nas vias de logradouros públicos da cidade de São Paulo. A Assessoria que assiste o Vereador Toninho Paiva tem o microfone aberto para as exposições da matéria, lembrando que esta é a segunda audiência pública desta matéria, cumprindo a obrigação legal e regimental.

O SR. DANIEL - Bom dia a todos. Sou da Assessoria do Vereador Toninho Paiva. Este projeto é no sentido de haver uma periodicidade para que haja um compromisso do Executivo com uma periodicidade anual, ao menos, de plantio, nem que cada árvore tenha seu momento, mas é na questão de que haja uma periodicidade. É nesse sentido, para que possa haver uma garantia de plantio.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a Assessoria do mandato do Vereador Toninho Paiva, que traz as informações do projeto de lei que estabelece calendário anual para o plantio de árvore nas vias e logradouros do município. Quero pergunta à nossa Assessoria se temos inscrições? (Pausa) Não havendo inscrições vamos passar ao próximo projeto em audiência pública, o Projeto de lei 158/2005, de autoria do Vereador Abou Anni, que dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa no transporte



coletivo urbano de passageiros no município de São Paulo aos integrantes da Polícia Militar, bem como da Guarda Civil Metropolitana em trajes civis e dá outras providências. Lembro que esta é a segunda audiência pública da matéria, cumprindo a obrigação legal e regimental.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA - Exmo. Sr. Presidente, Vereador José Police Neto, ilustríssimo Vereador Paulo Fiorilo, demais convidados presentes a audiência pública, eu, Assessora do Vereador Abou Anni, sustentarei as razões do Projeto de lei 158/2005, que dispõe sobre a isenção no pagamento no transporte coletivo urbano de passageiros no município de São Paulo aos integrantes da Polícia Militar, bem como da Guarda Civil Metropolitana em trajes civis e dá outras providências.

Preliminarmente cumpre destacar que a pedido do Vereador Abou Anni a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica propôs um substitutivo ao aludido projeto de lei com a finalidade de que os integrantes da Guarda Civil Metropolitana fossem excluídos da proposta para isenção no pagamento da tarifa, haja vista que os mesmos já recebem o valor correspondente ao vale-transporte em pecúnia.

Com efeito o presente projeto visa dar maior proteção aos usuários do transporte coletivo, haja vista as constantes infrações penais no interior dos veículos. Vale lembrar que a Lei 9.939, de 85, que autoriza a concessão da isenção de pagamento da tarifa nos ônibus aos integrantes fardados da Polícia Militar não atende mais aos fins que se propôs, eis que atualmente os tais profissionais preferem se utilizar do transporte em trajes civis até chegar ao seu destino de trabalho com a finalidade de preservar sua integridade física visto que fardados são alvos de represália cometidos por delinquentes. Ademais vale destacar que os policiais tem o dever permanente de atuar no combate ao crime, mesmo em trajes civis ou quando estão de folga.

Por sua vez foi juntado aos autos do projeto um informativo do Comando de Policiamento da Capital que demonstra o registro de 780 ocorrências no período de 1º de janeiro de 2005 a 15 de março de 2005, crimes de roubo, furto e até latrocínio perpetrados no



interior do transporte coletivo. Outro sim vale ponderar que ao identificar-se para o motorista o policial não fardado estabelece um elo de proteção para si, bem como para todos os cidadãos transportados pelo coletivo, inclusive evitando ações maléficas, pois surpreenderá o delinqüente.

Por fim ressalta-se que o mencionado projeto de lei recebeu parecer favorável de todas as Comissões Permanentes que fora designado, acrescentando ainda o fato de que não trará nenhum prejuízo aos cofres públicos, pois a gratuidade da passagem já é fato, só havendo a mudança quanto à vestimenta que o militar estará usando no momento do traslado no transporte coletivo.

Por ser medida que se impõe o Vereador Abou Anni conta com o apoio de todos os Pares para que a presente propositura seja aprovada na forma do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Sem mais.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer neste momento a exposição realizada pela Assessoria do mandato do Vereador Abou Anni. Quero questionar a nossa equipe se temos inscritos. (Pausa) Não temos inscritos.

Vamos chamar o próximo projeto, o Projeto de lei 269/2006, de autoria do Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre o incentivo à prática de atividades físicas e desportivas no município de São Paulo e dá outras providências. Lembro que esta matéria se encontra em segunda audiência pública, cumprindo, portanto, a sua obrigação regimental e legal.

(NÃO IDENTIFICADO) - Boa tarde, Sr. Presidente e Srs. Vereadores. O Projeto de lei 269, de autoria do Vereador Celso Jatene visa conceder desconto máximo de até 50% do valor do ISS para prestadores de serviço de esportes, danças que abrirem vagas em seus estabelecimentos num total de até 5%, de bolsas integrais para alunos da rede pública municipal, ou prestarem serviços a escolas municipais indicando profissionais de seus estabelecimentos para prestar serviços a essas escolas.



O projeto encontra amparo legal já que passou pela Comissão de Constituição e Justiça com parecer favorável e agora aguarda o parecer desta Comissão para ir a plenário.

Obrigado, Srs. Vereador.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as informações trazidas pela Assessoria do mandato do Vereador Celso Jatene. Quero questionar a nossa Secretaria se temos inscrições? (Pausa) Não havendo inscrições vamos passar para o próximo projeto, Projeto de lei 372/2007, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que institui a Bolsa Universidade Municipal em número a ser fixado pela Secretaria de Finanças mediante sistema compensatório de créditos tributários. Quero chamar para fazer uso da palavra a equipe que Assessoria o mandato do Vereador Domingos Dissei, Dr. Areias.

O SR. AREIAS - Bom dia. Sr. Presidente, Vereador Netinho, Srs. Vereadores Paulo Fiorilo e Russomanno, senhoras e senhores, este projeto institui bolsas de estudo para estudantes de curso superior de graduação e seqüencial em instituições privadas de ensino superior que manifestarem adesão.

Segundo o projeto e de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Secretaria da Educação, essas bolsas de estudo integrais ou parciais serão concedidas a estudantes brasileiros residentes e domiciliados neste município há pelo menos três anos e que ainda não tenham diploma de curso superior poderão ser concedidas ao pessoal docente e demais profissionais da educação para o seu aperfeiçoamento e capacitação. Nesse caso as despesas serão consideradas para efeito de computo do percentual das despesas destinadas à educação nos termos da Lei municipal 13.245, de 2001, e em cumprimento ao percentual fixado pelo artigo 208 da Lei Orgânica do nosso município.

Finalmente dispõe o projeto que o número de bolsas e respectiva percentual serão fixados pela Secretaria das Finanças, mediante sistema compensatório, ou seja, mediante compensação de créditos tributários do ISS devido pelas instituições de ensino que manifestarem adesão com os créditos que essas instituições tenham pela concessão das



bolsas de estudo:

Entretanto, o autor deverá, para melhor consistência do projeto, apresentar substitutivo na forma regimental com as seguintes alterações: para que as bolsas de estudo sejam concedidas para servidores públicos municipais e seus dependentes, possibilitando a melhoria da qualidade profissional desses servidores, ficando dessa forma delimitada a abrangência dos estudantes beneficiários e que os servidores públicos municipais sejam efetivos e investidos por concurso público em cargo ou emprego público e que as bolsas de estudo sejam publicadas na imprensa oficial e disponibilizadas na Internet, na página eletrônica da prefeitura, com o nome do bolsista, curso e duração.

As instituições aderentes deverão ainda encaminhar o seu plano de distribuição de bolsas de estudo à Secretaria da Educação conforme critérios por ela estabelecidos.

No mais o projeto fica mantido. Quando ao número de bolsas de estudo a serem concedidas e seu respectivo percentual serão fixados pela Secretaria das Finanças mediante o sistema compensatório consistente na compensação de créditos de ISS com crédito das instituições de ensino em razão das bolsas concedidas. E quanto à concessão de bolsas de estudos, inclusive de pós-graduação para docentes e demais profissionais da educação para seu aperfeiçoamento e capacitação, caso em que as despesas serão consideradas para efeito do compute do percentual das despesas da educação nos termos da Lei municipal 13.245/01 e em cumprimento ao percentual fixado pelo artigo 208 da nossa Lei Orgânica.

Era isso que tínhamos a expor. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer ao Sr. Areias. Questiono nossa equipe técnico que nos acompanha se temos inscrições para debate? (Pausa) Não havendo inscrições quero chamar imediatamente a equipe que assessora o mandato do Vereador Edivaldo Estima para que possamos fazer o debate do Projeto 453/2007, que torna obrigatório película protetora sobre a superfície de enlatados cujo consumo seja alimentar no município de São Paulo. Projeto este que encontra-se em segunda audiência



folha nº	78	do
Processo nº	342/07	
Maria Tereza Affonso da Silva		
Reg.	10.651	

pública.

A SRA. MÁRCIA - Bom dia a todos. Sou Assessora do Vereador Edivaldo Estima. O projeto de lei 453/07, com foi dito, torna obrigatória película protetora sobre a superfície dos enlatados cujo consumo seja alimentar no âmbito do município de São Paulo.

O uso da película protetora nas tampas de enlatados de consumo alimentar tem como objetivo prevenir eventual contaminação por bactérias, fungos e outros agentes fisiológicos que colocam em risco a saúde do cidadão, pois nem sempre as latas são devidamente higienizadas antes da abertura do seu lacre, sendo certo que de alguma forma a parte externa da tampa vai entrar em contato com o produto ali armazenado, tornando-o impróprio para o consumo.

O perfil das doenças transmitidas por alimentos ainda é desconhecido, pesquisas, no entanto, nos mostram claramente que os riscos de contaminação de esquiellie coli, que provoca diarreia e da leptospirose, transmitida pela urina do rato, aos consumidores ou bebidas enlatadas. Tem-se claro dessa forma que se não houve a proteção é em vão todo cumprimento das normas sanitárias, desde a produção primária até o condicionamento daquele determinado alimento. A película protege o lacre e ou a borda da tampa da lata propiciando ao consumidor maior garantia de que aquela bebida ou alimento continuará inalterado após o rompimento da tampa, independentemente da procedência da lata. Imprescindível então lei que regularize tal situação, pois eminente a possibilidade de risco. Matéria de cunho preventivo por conta de interesse público deve ser contemplada.

Obrigada a todos.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as informações trazidas pela Assessoria do mandato do Vereador Edivaldo Estima. Quero perguntar à nossa Assessoria se temos inscrições? (Pausa) Não temos inscrições. Vamos passar imediatamente ao Projeto 653/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre a oferta de horário escolar diferenciado aos alunos membros da Igreja



Adventista do 7º Dia, matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências. Lembro que esta matéria se encontra em segunda audiência pública, portanto, cumprindo neste momento a obrigação legal e regimental.

(NÃO IDENTIFICADO) - Bom dia, Sr. Presidente, bom dia, Srs. Vereadores, bom dia a todos os presentes. Esta propositura do Vereador Antonio Carlos Rodrigues visa assegurar ao aluno por motivo de liberdade de consciência e crença religiosa requerer ao equipamento de ensino em que esteja regularmente matriculado que lhe sejam aplicadas provas em dias não coincidentes com o período da guarda religiosa. É que todos adventistas do 7º dia guardam o por do sol. Por do sol não tem um horário estabelecido, nem 17h, nem 18h, é o por do sol, quando não trabalham e nem pode freqüentar a escola. Então obedecendo ao artigo 5º da Constituição Federal que dá o direito à crença religiosa, é apenas uma adequação da rede municipal em possibilitar que esses alunos adeptos dessa religião, Adventista do 7º Dia, possam ter uma oferta diferenciada de prova e de freqüência. É essa a propositura.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Pergunto à nossa Assessoria se temos inscrições para debater esta matéria? (Pausa) Vamos agradecer a presença de todos.

Vamos agora suspender os trabalhos para reabri-lo com duas matérias do Executivo, que ainda faltantes estão, projeto 642/07, do Executivo, confere nova redação ao artigo 19 e ao parágrafo 5), do artigo 20, bem como revoga o parágrafo único do 23 e o anexo 3º, todos da Lei 13.271, de 4 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a descentralização das ações e serviços de saúde no município de São Paulo com a criação de entidades autárquicas e de regime especial, alterada pela Lei 13.871, de 20 de junho de 2004, e o Projeto de lei 586/07, do Executivo, que dá nova redação aos artigos 2º, 3º e 4º e revoga o artigo 5º da Lei



14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Vamos suspender os nossos trabalhos por cinco minutos, retomando com a presença dos técnicos do Executivo que farão a abordagem da matéria.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Retomando os trabalhos, vamos aqui realizar a segunda audiência pública do Projeto de lei 586/07, do Executivo, que dá nova redação aos artigos 2º, 3º e 4º e revoga o artigo 5º da Lei 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, lembrando que esta matéria foi apresentada por Vereador desta Casa, Vereador José Anibal, e neste momento se debate a alteração da matéria permitindo sua aplicabilidade com maior eficiência por parte da Secretaria da Educação.

Quero passar a palavra à Sra. Carminha, que aqui representa a equipe que assessora o Secretário Alexandre Schneider, Assessoramento Técnico do Gabinete do Secretário, para que faça as considerações.

A SRA. CARMINHA - As alterações que estão sendo propostas visam unicamente estar adequando à operacionalização diante do sistema de educação. Então não existe uma alteração que mude o caráter, a concepção, mas busca fazer a aplicabilidade levando em conta todo o sistema e toda necessidade da nossa rede. Não sei se é isso que o Vereador precisava constatar.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - É exatamente esse o debate, essas alterações preconizadas para o artigo 2º, 3º e 4º e a revogação do artigo 5º da lei. Lembro que esta é a segunda audiência pública. Na primeira audiência pública a Sra. Rita



Ribeiro representou a Secretaria trazendo informações técnicas sobre cada um dos artigos e a revogação do artigo 5º, em especial o período de realização, preconizando-se que esta avaliação proceda-se no final do ano e não no final do ano, como preconizado originalmente pela matéria.

Tem a palavra o Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Presidente, só para aproveitar aqui a presença da representante da Secretaria para fazer uma pergunta, se tem já alguma avaliação do que foi essa primeira experiência?

A SRA. CARMINHA - Não, eu não poderia estar dando a avaliação que foi feita. Posso estar providenciando para encaminhar para o senhor.

O SR. PAULO FIORILO - Tem já alguma análise, alguma impressão dessa primeiro...

A SRA. CARMINHA - A área técnica deve ter. Agora, nós da Assessoria Parlamentar ainda não recebemos o relatório. Eu não poderia ser fidedigna na minha fala.

O SR. PAULO FIORILO - Era só para pedir, se tivesse algum relatório, para encaminhar porque seria de muita utilidade para este debate, inclusive em plenário.

A SRA. CARMINHA - Vou estar verificando isso.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero questionar a nossa Assessoria se temos inscrições? (Pausa) Não havendo inscrições vamos encerrar a audiência pública, esta que é a 36ª audiência pública, lembrando que o Projeto de lei 642/07, que não realizamos a audiência pública na data de hoje por não recepcionarmos aqui os técnicos da Secretaria de Saúde, permitindo aprofundar o debate, já que realizamos a primeira audiência pública desta matéria. Estaremos sugerindo a convocação de nova audiência pública desta matéria e de outras que estão na Comissão de Finanças e Orçamento, para segunda-feira, às 9h, lembrando que às 10h nossa Comissão realizará audiência pública com o tema já definido, Orçamento 2008, aquela que será a segunda audiência pública regimental e legal para



cumprimento das nossas tarefas quanto ao orçamento de 2008.

Quero agradecer a presença de todos e lembrar que as Notas Taquigráficas da transcrição dos nossos debates constarão dos processos dos projetos de lei aqui debatidos.

Muito obrigado pela presença de todos e uma boa tarde.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

A SGP-2 com
atendimento do
solicitado a fls 9.
São Paulo, 29/11/07
mjs.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 83288
Em 11/11/07
Ass: _____

Eva Pedo.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

LIDO HOJE
18 DEZ 2007
PRESIDENTE

Folha° 83 do proc.
n° 372 n de 2007
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 372/07

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
18 DEZ 2007
PRESIDENTE

Institui a Bolsa Universitária Municipal para servidores públicos municipais e seus dependentes, mediante sistema compensatório de créditos tributários.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Bolsa Universitária Municipal, que será concedida a servidores públicos municipais e seus dependentes, em instituições privadas de ensino superior que venham a manifestar sua adesão.

§ 1º. Os servidores públicos municipais a que se refere o artigo 1º desta Lei deverão ser efetivos, investidos por concurso público em cargo ou emprego público da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura.

§ 2º. Todas as bolsas concedidas deverão ser publicadas na Imprensa Oficial do Município e disponibilizadas na "internet" através da página eletrônica da Prefeitura, devendo constar o nome do bolsista, curso e duração.

Art. 2º. As bolsas de estudo, inclusive para cursos de pós-graduação, poderão também ser concedidas para aperfeiçoamento e capacitação dos docentes e demais profissionais da educação, sendo as despesas consideradas para efeito de cômputo do percentual das receitas da Educação nos termos da Lei nº 13.245/01 (art. 2º, inciso VI) e em cumprimento ao percentual fixado pelo artigo 208 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. O percentual referente às bolsas de estudo a serem concedidas será fixado pela Secretaria das Finanças, mediante Sistema Compensatório estabelecido por esta Lei.

Sec. de Finanças
20 DEZ 2007
SGP 14

Art. 4º. Para os fins do sistema compensatório a que se refere o artigo 3º, fica autorizada a compensação dos créditos tributários decorrentes única e exclusivamente do Imposto sobre Serviços (ISS) devidos pelas instituições privadas de ensino, que manifestarem sua adesão, com os créditos decorrentes da concessão das bolsas de estudo.

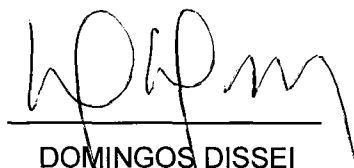
Art. 5º As instituições privadas de ensino superior que venham a manifestar a sua adesão deverão encaminhar o seu plano de distribuição de bolsas de estudo à Secretaria da Educação e conforme critérios por ela estabelecidos.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

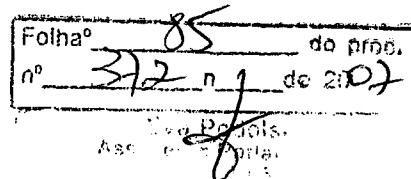
Art. 7º. As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


DOMINGOS DISSEI
Vereador
Líder Democratas





PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO VEREADOR DOMINGOS
DISSEI AO PROJETO DE LEI Nº 0372/07.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário pelo nobre
Vereador Domingos Dissei ao Projeto de Lei nº 0372/07, de iniciativa do nobre Vereador
Domingos Dissei, que institui a Bolsa Universitária Municipal para servidores públicos
municipais e seus dependentes, mediante sistema compensatório de créditos tributários.

O texto apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela qual, no que
concerne ao Substitutivo ora sob análise, somos

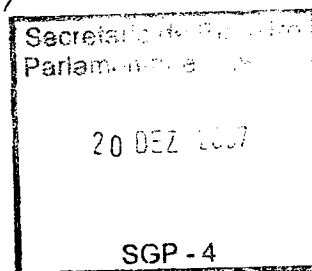
PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do
Substitutivo apresentado que melhor se coaduna com o interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a
aprovação do Substitutivo.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA





Folha nº 86 do proc.
nº 372 de 2007
Eva Radolski
Assistente Parlamentar
100.453

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 372/07

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OK

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

[Handwritten signatures]

(pl0372-07conj)

Passemos ao item seguinte.

17 - "PL 372/2007, do Vereador DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS). Institui a Bolsa Universitária Municipal em número a ser fixado pela Secretaria das Finanças, mediante sistema compensatório de créditos tributários. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer do substitutivo referente ao PL 372/07.

- É lido o seguinte: (parecer do substitutivo referente ao PL 372/07)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 372/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subsecretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 88 ✓
do processo n.º 01-372/07 11/01/2008 (a) _____

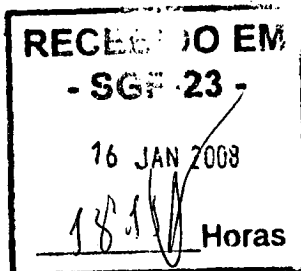
[Signature]
Eva Podoiski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo do Autor ao presente Projeto de Lei, de fls. 83 e 84, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 198ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2007, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

11/01/2008

[Signature]
Luzia de Almeida Leite
Secretária de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2



Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 03.01.08.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

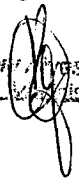
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 03.01.08.


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUE m. juntado 1 nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob toalha p. nº 89195
Em 14 / 02 / 08


Rosmarí Curcio dos Santos
Técnica Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

89
P. 01-372 de 07
Rosmarli Cury A. Santos
Técnico Administrativo

São Paulo, 10 de janeiro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0053/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de dezembro de 2007, relativa ao Projeto de Lei nº 372/07, de autoria do Ver. Domingos Dissei, que institui a Bolsa Universitária Municipal para servidores públicos municipais e seus dependentes, mediante sistema compensatório de créditos tributários.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

~
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	90	do Processo
nº. 01-	372	de 07
Assinatura de [assinatura] do Santos Técnico Administrativo		

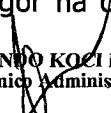
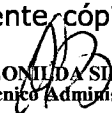
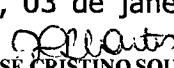
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 83/84 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 372/07). (Ver. Domingos Dissei - DEMOCRATAS). Institui a Bolsa Universitária Municipal para servidores públicos municipais e seus dependentes, mediante sistema compensatório de créditos tributários. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituída a Bolsa Universitária Municipal, que será concedida a servidores públicos municipais e seus dependentes, em instituições privadas de ensino superior que venham a manifestar sua adesão. § 1º Os servidores públicos municipais a que se refere o art. 1º desta lei deverão ser efetivos, investidos por concurso público em cargo ou emprego público da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura. § 2º Todas as bolsas concedidas deverão ser publicadas na Imprensa Oficial do Município e disponibilizadas na "internet" através da página eletrônica da Prefeitura, devendo constar o nome do bolsista, curso e duração. Art. 2º As bolsas de estudo, inclusive para cursos de pós-graduação, poderão também ser concedidas para aperfeiçoamento e capacitação dos docentes e demais profissionais da educação, sendo as despesas consideradas para efeito de cômputo do percentual das receitas da Educação nos termos da Lei nº 13.245/01 (art. 2º, inciso VI) e em cumprimento ao percentual fixado pelo art. 208 da Lei Orgânica do Município. Art. 3º O percentual referente às bolsas de estudo a serem concedidas será fixada pela Secretaria das Finanças, mediante sistema compensatório estabelecido por esta lei. Art. 4º Para os fins do sistema compensatório a que se refere o art. 3º, fica autorizada a compensação dos créditos tributários decorrentes única e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Forma nº	91	do Processo
nº	01-372	de 07
Assinatura	Reameri Cury (Ass. do Santos)	
Título	Técnico Administrativo	

exclusivamente do Imposto sobre Serviços (ISS) devidos pelas instituições privadas de ensino, que manifestarem sua adesão, com os créditos decorrentes da concessão das bolsas de estudo. Art. 5º As instituições privadas de ensino superior que venham a manifestar a sua adesão deverão encaminhar o seu plano de distribuição de bolsas de estudo à Secretaria da Educação e conforme critérios por ela estabelecidos. Art. 6º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

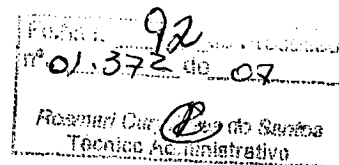
contrário. Eu, 
ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de
fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a
conferi. São Paulo, 03 de janeiro de 2008. Supervisor de Finalização do Processo
Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
LUZIA DE ALMEIDA LEITE
Secretária de Apoio Legislativo – Subst.

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

✓
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº

DE

DE

DE 200

Institui a Bolsa Universitária Municipal para servidores públicos municipais e seus dependentes, mediante sistema compensatório de créditos tributários.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de dezembro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa Universitária Municipal, que será concedida a servidores públicos municipais e seus dependentes, em instituições privadas de ensino superior que venham a manifestar sua adesão.

§ 1º Os servidores públicos municipais a que se refere o art. 1º desta lei deverão ser efetivos, investidos por concurso público em cargo ou emprego público da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura.

§ 2º Todas as bolsas concedidas deverão ser publicadas na Imprensa Oficial do Município e disponibilizadas na "internet" através da página eletrônica da Prefeitura, devendo constar o nome do bolsista, curso e duração.

Art. 2º As bolsas de estudo, inclusive para cursos de pós-graduação, poderão também ser concedidas para aperfeiçoamento e capacitação dos docentes e demais profissionais da educação, sendo as despesas consideradas para efeito de cômputo do percentual das receitas da Educação nos termos da Lei nº 13.245/01 (art. 2º, inciso VI) e em cumprimento ao percentual fixado pelo art. 208 da Lei Orgânica do Município.

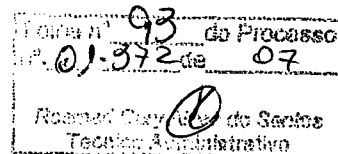
Art. 3º O percentual referente às bolsas de estudo a serem concedidas será fixada pela Secretaria das Finanças, mediante sistema compensatório estabelecido por esta lei.

Art. 4º Para os fins do sistema compensatório a que se refere o art. 3º, fica autorizada a compensação dos créditos tributários decorrentes única e exclusivamente do Imposto sobre Serviços (ISS) devidos pelas instituições privadas de ensino, que manifestarem sua adesão, com os créditos decorrentes da concessão das bolsas de estudo.

Art. 5º As instituições privadas de ensino superior que venham a manifestar a sua adesão deverão encaminhar o seu plano de distribuição de bolsas de estudo à Secretaria da Educação e conforme critérios por ela estabelecidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Art. 6º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

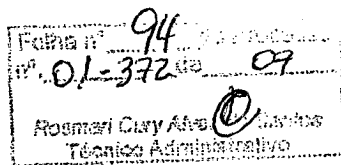
Câmara Municipal de São Paulo, 03 de janeiro de 2008.

O Presidente,

JCSS/mk

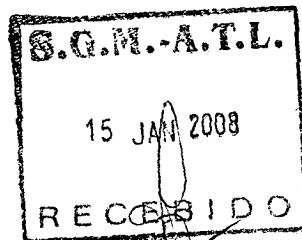


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 10 de janeiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 53, de 10/01/08,
enviando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
ao Projeto de Lei nº 372/07, de autoria do Vereador Domingos Dissei.



Marlene Gimenes Mendes Antonelli
RF: 540.562.200
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 95 v
do processo nº 01-3721-07 14.02.08 (a) Rosmar Curty de Jesus do Santos
Técnico Administrativo

À

SGP - 22

Sr. Supervisor,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de VETO

TOTAL.

Em, 14/02/2008.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e forma de
informação rubricados sob

nº 96 a 103

Em 15/02/03

Ass: _____

AC

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 96 do proc.
Nº 312
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
São Paulo, 8 de fevereiro de 2008.

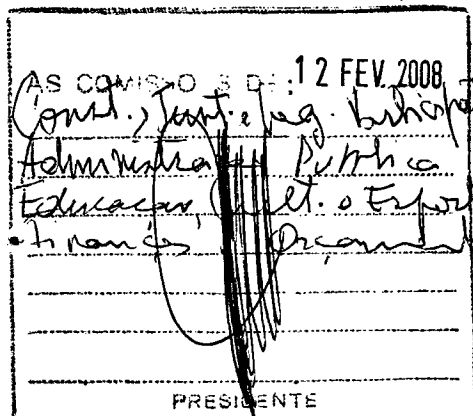
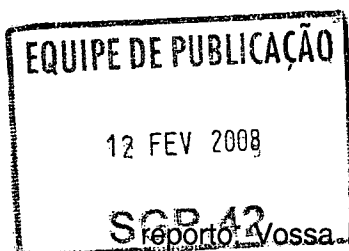
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 45/08

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0053/2008

15 - DOCREC
15- 0581/2008

Senhor Presidente



Por meio do ofício acima referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica do Projeto de Lei nº 372/07, de autoria do Vereador Domingos Dissei, aprovado por essa Egrégia Câmara na sessão de 18 de dezembro de 2007.

Em síntese, a mensagem objetiva instituir a Bolsa Universitária, a ser concedida aos servidores públicos municipais concursados e seus dependentes, em instituições privadas de ensino superior que venham a aderir ao programa.

Segundo o texto aprovado, a disponibilização das bolsas dar-se-á por meio da compensação de créditos tributários decorrentes, única e exclusivamente, do montante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por aquelas entidades educacionais ao Município, em percentual a ser definido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Ainda, no caso de concessão de bolsas aos docentes e demais profissionais de educação, prevê a medida que as despesas daí decorrentes deverão ser consideradas para efeito de cômputo do percentual das receitas específicas da Educação, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.245, de 26 de dezembro de 2001.

Contudo, embora reconhecendo o mérito da propositura, sou compelido a apor-lhe veto total, com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, ante sua inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, na conformidade das razões a seguir apresentadas.

Desde logo, resta patente que o projeto em relevo colima disciplinar matéria relativa a servidores públicos municipais da Administração Direta,

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº _____
Em _____/_____/_____
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Autárquica e Fundacional, cuja iniciativa das respectivas leis é de competência privativa do Chefe do Executivo.

Essa constatação configura, a toda evidência, invasão, pelo Legislativo, de competência constitucionalmente atribuída ao Executivo em caráter privativo e, pois, vício de iniciativa que ofende o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, tal como insculpido no artigo 2º da Constituição da República.

No que concerne à iniciativa do Executivo para propor as leis acerca de seus servidores, não bastassem a clareza e a objetividade do disposto no artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, aplicável por simetria aos demais entes federativos, conforme, aliás, acha-se consignado no artigo 37, inciso III, da Lei Maior Local, a jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal encontra-se permeada por numerosas decisões a respeito do tema, como é o caso da Ação Direta de Inconstitucionalidade processada nos autos nº 2.731-ES, com ementa assim redigida:

"Ementa: Constitucional. Servidor Público. Processo Legislativo. Iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo. C.F., art. 61, § 1º, II, "c". Iniciativa legislativa reservada a outro Poder: Princípio da Separação dos Poderes. C.F., art. 2º.

I – As regras básicas do processo legislativo federal são de observância obrigatória pelos Estados-membros e Municípios. Precedentes do Supremo Tribunal Federal.

II – Leis que disponham sobre servidores públicos são de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo (C.F., art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "b"), à Câmara dos Deputados (C.F., art. 51, IV), ao Senado Federal (C.F., art. 52, XIII), ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça (C.F., art. 96, II, "b").

III – Lei de iniciativa reservada a outro poder: não observância: ofensa ao princípio da separação dos poderes (C.F., art. 2º).

IV – Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente."

Esclarecedor é o pronunciamento do então Ministro Carlos Velloso, proferido no v. Acórdão da supracitada ADI nº 2.731-ES:



Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
Nº 100.406

"A lei objeto da causa padece, na verdade, do vício de inconstitucionalidade formal, porque, dispondo a respeito de servidores públicos, seu afastamento facultativo e remunerado, para atender entidade cooperativa singular e de grau superior, somente poderia ser proposta pelo Chefe do Executivo: C.F., art. 61, § 1º, II, c. Essa disposição constitucional e as demais que dizem respeito a servidores públicos, disciplinadoras do processo legislativo, são de observância obrigatória pelos Estados-membros e Municípios, conforme é da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: ADI 2.434-MC/AP, Ministro Sepúlveda Pertence, "D.J." de 10.8.2001; ADI 1.279-MC/PE, Ministro Maurício Corrêa, "D.J." de 15.12.1995; ADI 2.239-MC/SP, Ministro Ilmar Galvão, "D.J." de 15.12.2000; ADI 546/DF, Ministro Moreira Alves, "D.J." de 14.4.2000; ADI 2.408-MC/ES, Ministro Moreira Alves, "D.J." de 09.11.2001; ADI 550/MT, Ministro Ilmar Galvão, "D.J." de 18.10.2002; ADI 645/DF, Ministro Ilmar Galvão, "D.J." de 13.12.1996; ADI 227/RJ, Ministro Maurício Corrêa, RTJ 177/1.013". (J. 20.3.2003 – D.J. de 25.4.2003).

No mesmo sentido foi a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 13.294, de 14 de janeiro de 2002, do Município de São Paulo, de cujo v. Acórdão destaca-se, por elucidativo, o seguinte trecho:

"A Lei nº 13.294, de 14 de janeiro de 2002, do Município de São Paulo, que acrescentou parágrafos ao art. 12 da Lei Municipal nº 10.224/86, disciplinando as atividades da carreira de agentes vistores, arquitetos e engenheiros, ressoa-se, efetivamente, de inconstitucionalidade.

Decorreu ela de iniciativa parlamentar, tratando de tema afeto à criação de funções e à fixação de deveres de servidores municipais, ou seja, de agentes vistores, arquitetos e engenheiros, relativos às atividades fiscais ligadas a licenças de localização, instalação e funcionamento de obras particulares e verificação da regularidade de edificações. Contém, portanto, vício de



iniciativa, pois usurpou atribuições pertinentes a atividades próprias do Poder Executivo, relativas ao planejamento, regulamentação e gerenciamento dos serviços públicos municipais, ou seja, violou o princípio da independência e harmonia dos poderes e provocou invasão da competência do Executivo, pelo Legislativo, uma vez que a matéria nela tratada está entre aquelas que são da iniciativa exclusiva do Chefe daquele Poder, a quem incumbe exercer, com exclusividade, a direção superior da Administração.

.....

Assim se decidiu na ADIN nº 805-6 – RS: “A cláusula de reserva pertinente ao poder de instauração do processo legislativo traduz postulado constitucional de observância compulsória, cujo desrespeito – precisamente por envolver usurpação de uma prerrogativa não compartilhada – configura vício juridicamente insanável. A natureza especial que assume a cláusula referente à iniciativa reservada das leis caracteriza, em nosso sistema de direito, derrogação que excepciona o princípio geral da legitimação concorrente para a instauração do processo de formação das espécies legislativas”. (ADIN nº 111.859-0/4 – Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – votação unânime – Relator Des. Sousa Lima – J. 9.3.2005).

Já no que diz respeito à iniciativa privativa do Chefe do Executivo para iniciar o processo legislativo em matéria orçamentária, cumpre asseverar que tal prerrogativa decorre das normas previstas no artigo 165 da Constituição da República e, no caso do Município de São Paulo, nos artigos 37, § 2º, inciso IV, e 70, inciso VI, ambos de sua Lei Orgânica. A par disso, a medida desatende o disposto no artigo 13, inciso III, também da Lei Maior Local, que confere competência ao Legislativo apenas para autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas, mas não para instituí-las.

Ademais, a compensação de créditos tributários prevista no projeto de lei configura incentivo fiscal do qual resulta renúncia de receitas, inserindo-se no rol dos instrumentos de planejamento das finanças públicas para a implantação e o desenvolvimento das políticas públicas, daí por que a iniciativa de leis



relativas a essa matéria cabe tão-só ao Executivo, a quem compete a formulação e a implementação da política governamental.

Lapidar, a esse propósito, o ensinamento do emérito Professor Roque Antonio Carrazza, que ensina, com toda a clareza, que, em matéria tributária, a iniciativa das leis é ampla. Porém, esse raciocínio não se aplica às leis tributárias benéficas, que compreendem todas aquelas que acarretam diminuição de receita – como as instituidoras de isenções, anistias e parcelamento de débito, dentre outras – que continuam a ser de iniciativa privativa do Chefe do Executivo (Presidente, Governador ou Prefeito), em virtude de somente tal autoridade reunir condições objetivas para aquilatar os efeitos de leis desse tipo nas finanças públicas sob sua guarda e responsabilidade. Como assevera referido autor, “daí nossa conclusão de que a Constituição Federal fechou as portas da iniciativa das leis tributárias benéficas, seja para o Legislativo, seja para os cidadãos. (...). Desatendida essa exclusividade, fica patente a inconstitucionalidade, em face de vício de iniciativa.” (“Curso de Direito Constitucional Tributário”, 20ª edição, Malheiros Editores, 2004, p. 290 e seguintes).

Nesse sentido, igualmente o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em casos análogos, tem proclamado reiteradamente a inconstitucionalidade de textos legais como o ora vetado:

“Vale dizer, toda renúncia fiscal, que implica necessariamente em redução da receita tributária, só pode ser concedida por lei, de iniciativa do Poder Executivo. A solução encontrada pelo legislador constituinte é sábia, porque, de um lado, impede o Poder Executivo de fazer benesses, mediante simples atos administrativos, ou decretos, exigindo, para outorga de benefícios fiscais, a edição de lei, o que submete a matéria ao exame do Legislativo. De outro, ao prever a reserva da iniciativa da lei ao Chefe do Poder Executivo, obsta que o Poder Legislativo, por vontade própria, aprove lei criando benefícios fiscais, em detrimento da receita do ente público, acarretando dificuldades, quando não inviabilizando, à continuidade dos serviços e obras públicos.” (ADIN nº 055.219-0/7-00, Rel. Des. Luiz Tâmbara, j. em 15.03.2000).

Por outro lado, impende observar que a mensagem aprovada está em desacordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de



Folha nº 101 do proc.6
Nº 372 de 07

Adriana Cirone - Ass. Parlamentar
R. 100.400

2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual determina, expressamente, em seu artigo 14, que qualquer renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além da demonstração de ter sido considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alternativamente, de acordo com o mesmo dispositivo legal, a propositura que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá demonstrar que essa renúncia será compensada pelo aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, aumento ou criação de tributo ou contribuição. Nesse caso, o ato que acarrete renúncia somente entrará em vigor quando estiver assegurada a compensação pelo aumento de receita, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual conter demonstrativo da estimativa e das medidas de compensação da renúncia de receita.

Da mesma forma, a Lei nº 14.473, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, estabelece, em seu artigo 24, que os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito resumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Evidentemente, no caso da mensagem aprovada, nenhuma dessas exigências foi cumprida.

Ao contrário, o texto em exame sequer estabelece no seu bojo, de modo expresso e preciso, as condições e os limites que possibilitem o controle da quantidade de bolsas a serem concedidas e, por via de consequência, do montante de créditos tributários do ISS a serem compensados, matéria essa que, por ser de reserva legal, afigura-se descabida sua regulação pela Secretaria Municipal de Finanças, consoante preceituado no artigo 3º da medida.

Relativamente à possibilidade dos custos com as bolsas de estudos, no caso dos docentes e demais profissionais de educação, serem computados no percentual das receitas destinadas à Educação de acordo com a Lei nº 13.245, de 2001, é de se registrar que o aperfeiçoamento e a capacitação desses



Folha nº	102 do proc.
Nº	372 do 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
Rf. 100.405

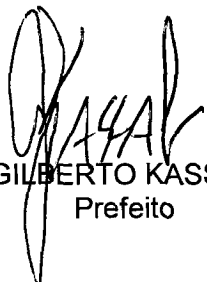
servidores já são objeto de programas específicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, não sendo necessária nova normatização a respeito do assunto, sob pena de inconveniente turbação das diretrizes atualmente observadas para o setor.

Não menos importante é destacar que o artigo 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, é categórico ao estabelecer que, enquanto lei complementar não disciplinar o disposto nos incisos I e III do § 3º do artigo 156 da Constituição Federal, o ISS não será objeto de concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais, que resulte, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima de 2%, mandamento esse hoje já inteiramente atendido pelo Município de São Paulo.

Em arremate, bom é também esclarecer que o artigo 25 da Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 44.022, de 22 de outubro de 2003, já isenta parcialmente do ISS, inclusive de maneira mais democrática, os prestadores de serviço de ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza, que ministrem cursos de graduação e seqüenciais e ofertem, a título gratuito, vagas a munícipes selecionados pela Secretaria Municipal de Educação.

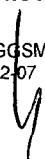
Pelo exposto, ante as razões apontadas, veto integralmente a medida aprovada, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/bam
VT 372.07





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 103

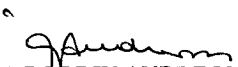
do processo n.º 01-372 de 07 15 02 08 (a) CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Às Comissões de:
Constituição, Justiça e Legislação Participativa;
Administração Pública;
Educação, Cultura e Esportes e
Finanças e Orçamento.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total apostado pelo Executivo à
matéria objeto do presente projeto.

15/02/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça

Em 15/2/08 às 16h

RF

[Signature]

Ac. Mauro Veras / A. Heloisa / J. Jora

CELSO JATENE

03/04/08

[Signature]

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 18/02/08 ÀS 13:20 h

PCR 1029

SAÍDA 26/02 ÀS 12 h 15 ASS: *[Signature]*

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 104

Em 18/02/2011

Lizia Oshiro *[Signature]*
Técnico Administrativo
RF 11.029



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 104

do processo nº 01-382 de 2004, 18/02/2011 (a) 29

Lizia Osório
Supervisora de Equipe
de Apoio ao Plenário – SGP 21
R.F. 11.020

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Sr. Supervisor,

Por determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente projeto
para pesquisa.

18/02/2011

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

PROCESSO NA PROCURADORIA	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
EM	<u>21/02/11</u> <u>1700</u>
POR	<u>[assinatura]</u>

Pesquisa efetuada
10/03/11
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 105 x 109.P. 10 / 030011

M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0372/07 - ATUALIZAÇÃO DA PESQUISA

Em relação à pesquisa de fls. 04, após realizada nova pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.senado.gov.br e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, foi acrescentado o seguinte documento:

-Lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, especialmente de seus artigos 15 a 17.

Cópia do documento citado acompanha esta informação.

Retorne a SGP.21 para prosseguimento.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2011.



Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Processo nº 372107
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.096

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

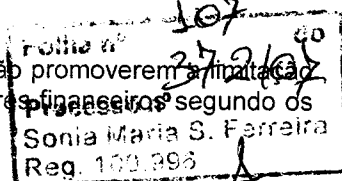
I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais,

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)



§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

CAPÍTULO III

DA RECEITA PÚBLICA

Seção I

Da Previsão e da Arrecadação

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes

orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

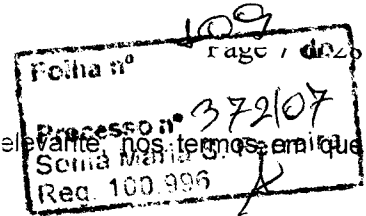
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.



§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

- I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
- II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Subseção I

Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".